EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Processo Administrativo n° **18/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, nº 252, Centro, por intermédio do **Departamento de Licitações e Contratos**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, **com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),** com fundamento no art. 28, inciso I da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos Decretos Municipais nº 3.611/2024 e nº 3.750/2025, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva**, regularizados e vinculados às respectivas federações oficiais do Estado do Paraná, para atuação em eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Campo Bonito Pr, conforme especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos, preços e especificações técnicas dos itens encontram-se detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante e inseparável deste Edital, para todos os efeitos legais e administrativos.

1.3. A licitação será processada **por lote**, facultando-se aos licitantes a participação em **quantos lotes forem de seu interesse**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.4. O presente procedimento licitatório será realizado **com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

- **Todos os Itens → Participação Exclusiva ME/EPP;**

1.5. O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 158.099,75 (cento e cinquenta e oito mil e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**

1.6. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, observada a estrita conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência** e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.7. O **modo de disputa será na forma Aberta**, nos termos do **art. 56 da Lei nº 14.133/2021**.

1.8. A sessão pública será realizada via **rede mundial de computadores (internet)**, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela **Bolsa Licitações e Leilões– BLL**, no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**, sendo conduzida pelo Pregoeiro designado, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, nº 252, Centro, Campo Bonito – PR.

1.9. A abertura da sessão pública ocorrerá mediante o acesso do Pregoeiro à plataforma eletrônica, utilizando chave de acesso e senha pessoal, após o encerramento do prazo para envio das propostas, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

1.10. Qualquer pessoa poderá acompanhar a sessão pública de forma eletrônica, através do link de **Acesso Público** disponível na plataforma **https://bll.org.br/**, assegurada a transparência do certame.

1.11. O prazo limite para registro de propostas será até às **08h00 do dia 12 de maio de 2026**.

1.12. O início da sessão de disputa de lances ocorrerá às **09h00 do dia 12 de maio de 2026**.

1.13. Na hipótese de não haver expediente na data marcada, ou na ocorrência de qualquer fato superveniente que inviabilize a realização da sessão, esta será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação formal em contrário por parte do Pregoeiro.

1.14. Para todas as referências de tempo constantes neste Edital, será observado o **horário oficial de Brasília – DF**.

1.15. A condução do presente Pregão Eletrônico Público caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio são designados pelas Portarias a seguir indicadas, conforme segue:

1.15.1. Pregoeiro: Édipo Antonio de Paula Neves – Portaria nº 98/2026;

1.15.2. Equipe de Apoio: Bruno Neves Gonçalves, Mariana Cristina da Cunhae Siliane Garcia – Portaria nº 304/2025.

1.16. Tratamento Diferenciado para Empresas (ME/EPP):

1.16.1. A presente licitação **será restrita para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, devidamente enquadradas nos termos da **Lei Complementar nº 123,** de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, em conformidade com o disposto nos **arts. 47 e 48 da referida Lei**, bem como com o **art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelecem o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Condições de Participação

2.1.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos, e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

2.1.2. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem nas condições previstas no item anterior.

2.1.3. O enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será verificado na fase de habilitação, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida neste Edital, sem prejuízo das verificações realizadas pela Administração nos cadastros oficiais competentes.

2.2. Credenciamento no Sistema Eletrônico

2.2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões (BLL)**, no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

2.2.2. O tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso é de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar ao prazo limite de envio das propostas e providenciar seu cadastro em tempo hábil.

2.2.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646.

2.3. Responsabilidades no Uso do Sistema

2.3.1. Os licitantes deverão remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

2.3.2. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica é de responsabilidade exclusiva do licitante.

2.3.4. O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

2.4. Comprovação da Condição de ME/EPP

2.4.1. A comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida na fase de habilitação, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

2.4.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o porte empresarial como ME ou EPP;

2.4.3. Declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

2.5. Vedações à Participação

2.5.1. Não poderão disputar esta licitação:

a) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

b) Autor de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto da licitação, bem como empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital, responsável técnico ou subcontratado;

c) Pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração em virtude de sanção, inclusive suas controladas, controladoras ou coligadas, conforme comprovado nos cadastros oficiais;

d) Pessoa física ou jurídica com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação, incluindo parentes até o terceiro grau;

e) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico (controladas, controladoras ou coligadas), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica condenada, nos cinco anos anteriores, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou análogo ao escravo;

g) Agente público do órgão contratante ou que atue no certame, direta ou indiretamente;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) Pessoa física ou jurídica em situação de conflito de interesses com a Administração, nos termos do §1º do art. 9º da **Lei nº 14.133/2021**.

2.5.2. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.1.b e 2.5.1.c poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.5. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, **não poderá participar** pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

2.5.7. A vedação de que trata o item 2.5.1.g estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Condições Gerais

3.1.1. Esta licitação é **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, devidamente enquadradas nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, conforme previsto no **art. 48, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.

3.1.2. A fase de habilitação sucederá à fase de apresentação das propostas e de lances. É facultado ao licitante anexar previamente toda a documentação de habilitação até o horário de início da sessão, ou apresentá-la conjuntamente com a proposta ajustada no mesmo prazo, sob pena de inabilitação.

3.1.3. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BLL Compras** (https://bll.org.br/), até a data e horário previstos neste Edital para a abertura da sessão pública.

3.2. Documentação de Habilitação

3.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que contenham restrições de regularidade fiscal ou trabalhista, hipótese em que se aplicará o benefício do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**.

3.3. Declarações Obrigatórias

3.3.1. No cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

a) Que está ciente e concorda com todos os termos do Edital, e que sua proposta contempla a integralidade dos custos legais, operacionais e trabalhistas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

c) Que não possui em sua cadeia produtiva trabalho degradante ou forçado;

3.3.2. Caso o sistema não disponibilize campos específicos, essas declarações deverão constar da **Declaração Unificada – Anexo IV**, a ser enviada junto à documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.3.3. O licitante organizado como cooperativa deverá declarar, em campo próprio, o cumprimento do disposto no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

3.3.4. O fornecedor deverá declarar, ainda, que está regularmente enquadrado como ME ou EPP, conforme **art. 3º da LC nº 123/2006**, estando apto a usufruir dos benefícios legais.

3.3.5. A assinalação do campo "não" quanto à condição de ME ou EPP impedirá o prosseguimento no certame, por se tratar de processo com participação exclusiva.

3.3.6. A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na **Lei nº 14.133/2021**.

3.4. Acompanhamento e Ajustes da Proposta

3.4.1. O licitante poderá, até o momento da abertura da sessão pública, substituir ou retirar a proposta e os documentos previamente inseridos.

3.4.2. A classificação das propostas ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e conclusão da etapa de lances.

3.4.3. Os documentos dos licitantes classificados serão disponibilizados para acesso público, após a etapa de lances.

3.5. Parametrização de Lances

3.5.1. Quando disponível no sistema, será permitida a **parametrização de valor final mínimo** ou de **percentual de desconto máximo**, observando-se:

a) Aplicação do intervalo mínimo obrigatório entre os lances;

b) Envio automático de lances pelo sistema, dentro do parâmetro informado.

3.5.2. Durante a disputa, será permitida a **alteração do valor parametrizado**, desde que:

a) Não ultrapasse valor de lance já ofertado;

b) Não infrinja a lógica do critério de julgamento.

3.5.3. O valor final parametrizado terá caráter sigiloso para os demais participantes e para a Administração, sendo acessível apenas a órgãos de controle externo e interno.

3.6. Responsabilidades dos Licitantes

3.6.1. É de responsabilidade do licitante acompanhar todas as fases do processo no sistema, inclusive mensagens e comunicações na plataforma.

3.6.2. O licitante será responsabilizado por **eventuais perdas decorrentes de desconexão, falhas técnicas ou omissão no acompanhamento** do certame.

3.6.3. O licitante deverá comunicar **imediatamente ao provedor do sistema qualquer situação que comprometa a segurança da chave de acesso**, para o seu bloqueio imediato.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Informações Obrigatórias na Proposta

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, deverão ser obrigatoriamente informadas, no campo próprio do sistema, as **especificações e marcas** dos produtos ofertados, de forma que **não seja possível identificar a empresa proponente**.

4.1.2. Caso a empresa seja fabricante do produto, recomenda-se a utilização do termo **"Marca Própria"**.

4.1.3. A **não inserção das especificações e marcas** no campo próprio implicará a **desclassificação da proposta**, por ausência de informação suficiente para sua avaliação.

4.2. Campos de Preenchimento no Sistema

4.2.1. O licitante deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes campos no sistema eletrônico:

a) Valor unitário e valor total do item, ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento;

b) Marca e modelo do produto (dispensável em caso de serviços);

c) Nome do fabricante (dispensável em caso de serviços);

d) Descrição detalhada do objeto, com equivalência às especificações do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

- Modelo;
- Prazo de validade ou garantia;
- Número de registro ou certificação em órgão competente.

e) É vedada a **mera transcrição do Termo de Referência**, sem correlação com o item efetivamente ofertado.

4.3. Vedações Quanto à Proposta

4.3.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem:

a) Preços simbólicos, irrisórios ou valor zero;
b) Valores superiores ao valor máximo estabelecido;
c) Valores com mais de duas casas decimais.

4.4. Formatação dos Preços

4.4.1. Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional;

4.4.2. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais;

4.4.3. O valor global deverá ser apresentado em **algarismos e por extenso**.

4.5. Vinculação da Proposta

4.5.1. Todas as informações constantes da proposta **vinculam o licitante** ao seu cumprimento.

4.6. Inclusão de Todos os Custos

4.6.1. Os valores ofertados deverão **incluir todos os encargos e despesas**, tais como:

a) Frete, transporte, carga e descarga;
b) Montagem, instalação e entrega técnica (quando aplicável);
c) Encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais incidentes.

4.7. Responsabilidade sobre os Valores

4.7.1. Os preços ofertados serão de **inteira responsabilidade do licitante**, não cabendo alegação posterior de erro, omissão ou qualquer outra justificativa para alteração da proposta.

4.8. Recolhimento Tributário Variável

4.8.1. Empresas sob regime de tributação com alíquotas variáveis deverão considerar **a média dos recolhimentos efetivos dos últimos 12 (doze) meses** para fins de composição dos preços.

4.9. Retenção de Tributos

4.9.1. Independentemente do que for informado na proposta, **os tributos devidos serão retidos na fonte**, conforme legislação vigente.

4.10. Efeitos da Apresentação da Proposta

4.10.1. A apresentação da proposta implicará:

a) Aceitação integral do Edital e seus anexos;

b) Comprometimento com a entrega dos itens conforme especificações;

c) Obrigação de substituição de itens, quando solicitado pela Administração.

4.11. Validade da Proposta

4.11.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4.12. Respeito aos Preços Máximos

4.12.1. Os preços ofertados deverão observar os **valores máximos definidos pela Administração**. Se adotado o critério de **maior desconto**, o valor resultante deverá **respeitar os tetos previstos**.

4.13. Responsabilização por Descumprimento

4.13.1. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá resultar em responsabilização, podendo ensejar:

a) Abertura de prazo para regularização, nos termos do art. 71, IX da Constituição Federal;

b) Responsabilização civil e administrativa por sobrepreço ou superfaturamento.

4.14. Sigilo e Identificação

4.14.1. É **vedada a identificação dos licitantes antes do encerramento da fase de lances**, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Sessão Pública

5.1.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas e documentos de habilitação inseridos no sistema até o início da sessão.

5.1.3. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.1.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real. A não desclassificação imediata não impede eventual julgamento posterior desfavorável durante a fase de aceitação.

5.1.5. Propostas com valores acima do limite máximo poderão ser mantidas até o fim da fase de lances, sendo desclassificadas caso não sejam ajustadas.

5.2. Classificação Inicial das Propostas

5.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da etapa de lances.

5.2.2. Estará disponível campo para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Etapa Competitiva

5.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.2. Cada lance será registrado automaticamente, com notificação imediata ao licitante.

5.3.3. Os lances deverão ser feitos **pelo valor unitário do item**.

5.3.4. Só serão aceitos lances inferiores aos últimos registrados pelo próprio licitante.

5.3.5. A diferença mínima entre lances será de **R$ 5,00 (cinco real)**.

5.3.6. O sistema permitirá a exclusão do último lance, uma única vez, até 15 segundos após o registro, em caso de erro evidente.

5.4. Modo de Disputa: Aberto

5.4.1. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

5.4.2. Haverá prorrogação automática de **2 (dois) minutos** se houver lance nos **2 minutos finais**.

5.4.3. A prorrogação ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances dentro desse período, inclusive intermediários.

5.4.4. Não havendo novos lances, a sessão será encerrada e o sistema ordenará os lances por valor crescente.

5.4.5. Se a diferença entre o primeiro e o segundo colocado for igual ou superior a 5%, o Pregoeiro poderá reiniciar a disputa aberta para os demais classificados.

5.4.6. Os licitantes remanescentes serão convocados para novos lances intermediários.

5.5. Critério de preferência local/regional entre ME/EPP empatadas

5.5.1. Esta licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo assim, todas as participantes já gozam do tratamento favorecido previsto na legislação vigente. No entanto, em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão, de forma combinada, as regras do artigo 60 da Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com os critérios de preferência geográfica estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 3.750/2025.

5.5.2. Para fins de aplicação dos critérios de preferência, considerar-se-á empate a situação em que propostas classificadas se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço originalmente apresentada, conforme analogia ao §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.3. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma para aplicação da preferência geográfica:

a) Será convocada, dentre as empresas consideradas empatadas, a ME ou EPP mais bem classificada, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I – Empresas sediadas no Município de Campo Bonito – PR;
- II – Empresas sediadas na região da Cantuquiriguaçu;
- III – Demais empresas, conforme ordem de classificação.

b) A ME ou EPP convocada nos termos da alínea "a" deverá apresentar proposta de preço inferior àquela originalmente considerada vencedora (menor preço), no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados a partir da comunicação automática realizada pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

c) Caso apresente proposta inferior no prazo estabelecido, será declarada vencedora do item.

d) Caso não apresente nova proposta ou se recuse a fazê-lo, serão convocadas, sucessivamente, as demais ME ou EPPs remanescentes no intervalo de 10%, respeitada a ordem de prioridade geográfica e de classificação, repetindo-se o procedimento descrito nas alíneas anteriores.

e) Caso nenhuma das empresas consideradas empatadas exerça o direito de preferência nos termos acima, o objeto será adjudicado à empresa que originalmente apresentou a proposta de menor preço.

5.5.4. Persistindo o empate após a aplicação da preferência geográfica e da possibilidade de nova oferta de preços, serão aplicados os critérios de desempate previstos no caput e incisos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem:

a) Disputa final entre os licitantes empatados;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

5.5.5. Se, após a aplicação de todos os critérios previstos, ainda houver empate entre as propostas, o desempate será realizado por sorteio eletrônico, conforme §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com registro em ata e acompanhamento dos licitantes.

5.6. Demais Disposições da Sessão Pública

5.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor - prevalecerá o registrado primeiro.

5.6.2. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, apenas sobre o valor do menor lance, **vedada sua identificação**.

5.6.3. Em caso de desconexão do Pregoeiro por mais de **10 minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada após **24 horas**, mediante aviso no sistema.

5.6.4. Caso o licitante não envie lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

5.6.5. Após a disputa, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro classificado para obter melhores condições.

5.6.6. O resultado da negociação será registrado no sistema e divulgado a todos os licitantes.

5.7. Solicitação de Proposta Final e Documentação Complementar

5.7.1. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo de **até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a proposta ajustada ao último lance ofertado, por meio do sistema.

5.7.2. Quando aplicável, deverá também encaminhar os documentos complementares exigidos, tais como:

a) Planilha de composição de custos;

b) Folders, catálogos, manuais ou fichas técnicas;

c) Outros documentos que comprovem as características do produto ou serviço ofertado.

5.7.3. A proposta ajustada deverá, preferencialmente, seguir o modelo constante do **Anexo III** deste edital.

5.7.4. A proposta deverá estar de acordo com o objeto licitado e o critério de julgamento adotado.

5.7.5. A prorrogação do prazo será admitida:

a) **Por solicitação formal do licitante**, com justificativa aceita pelo Pregoeiro;

b) **De ofício, pelo Pregoeiro**, se entender que o prazo original é insuficiente.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Verificação de Impedimentos Legais

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, item 2.9 deste Edital e demais normas pertinentes.

6.1.2. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros oficiais para verificação de sanções impeditivas:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – PR.

6.1.3. Para fornecedores pessoa jurídica, a consulta poderá ser substituída pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.4. A verificação será realizada também em nome do(s) sócio(s) majoritário(s), conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.1.5. Constatada ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro diligenciará para verificar indícios de fraude (IN nº 3/2018, art. 29), com oportunidade de manifestação prévia do licitante. Confirmada a sanção, o licitante será inabilitado.

6.2. Aceitação da Proposta

6.2.1. Atendidas as condições de participação, será analisada a proposta quanto:

6.2.1.1. À compatibilidade com o objeto;

6.2.1.2. À conformidade com as especificações do Termo de Referência;

6.2.1.3. À adequação do preço ao valor máximo previsto.

6.2.2. Será desclassificada a proposta que:

6.2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2.2. Divergir das especificações técnicas;

6.2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do valor máximo;

6.2.2.4. Não demonstrar exequibilidade, quando exigido;

6.2.2.5. Estiver em desconformidade com exigências editalícias não passíveis de saneamento.

6.2.3. Será verificado, também, se a empresa faz jus ao tratamento favorecido de ME/EPP, se invocado.

6.3. Análise de Exequibilidade

6.3.1. Serão considerados indícios de inexequibilidade:

6.3.1.1. Para bens e serviços em geral: preço inferior a 50% do valor orçado;

6.3.1.2. Para serviços de engenharia: preço inferior a 75% do valor orçado.

6.3.2. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência, quando:

6.3.2.1. O custo do licitante ultrapassar sua proposta;

6.3.2.2. Não houver justificativa plausível (ex.: custo de oportunidade).

6.3.3. Caso a proposta vencedora apresente valor inferior a 85% do orçamento em serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** equivalente à diferença.

6.4. Apresentação e Correção de Planilhas

6.4.1. Caso exigida Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado será convocado a apresentar documento ajustado ao valor final ofertado.

6.4.2. Serão admitidos ajustes na planilha, desde que:

6.4.2.1. Não impliquem aumento de preços;

6.4.2.2. Corrijam apenas erros formais, como equívocos em regime tributário ou somatórios.

6.4.3. Em serviços de engenharia, deverá ser apresentada planilha com:

6.4.3.1. Custos unitários e quantitativos compatíveis com o modelo da Administração;

6.4.3.2. Detalhamento de BDI e encargos sociais;

6.4.3.3. Eventuais adequações para cronograma físico-financeiro e aditivos futuros.

6.5. Apresentação e Avaliação de Amostras

6.5.1. Caso o Termo de Referência preveja a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la no prazo e forma definidos.

6.5.2. O local e horário da avaliação serão informados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença dos licitantes interessados.

6.5.3. Os resultados da avaliação serão divulgados via sistema.

6.5.4. A não apresentação ou entrega de amostra fora do prazo ou das especificações resultará na rejeição da proposta.

6.5.5. Caso a amostra seja reprovada, o Pregoeiro convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, repetindo o procedimento.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Disposições Gerais sobre a Habilitação

➢ Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser obrigatoriamente anexada ao sistema até a data e horário previstos para o início da sessão pública, sendo certo que somente será verificada pelo(a) Pregoeiro(a) a documentação dos licitantes declarados detentores da melhor oferta após o encerramento da fase de disputa por lances.

7.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz, hipótese na qual serão aceitos.

7.1.3. Os documentos comprobatórios referidos no item 7.2 e respectivos subitens deverão estar com validade vigente na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

7.1.4. Aos documentos que não mencionarem expressamente prazo de validade, será atribuída eficácia de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal em sentido diverso.

7.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

7.2. Habilitação Jurídica

➢ Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

7.2.1. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

7.2.3. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. No caso de **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. No caso de **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. No caso de **SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. No caso de **AGRICULTOR FAMILIAR:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.9. No caso de **PRODUTOR RURAL:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais posteriores ou de sua consolidação.

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo **ALVARÁ**.

7.3.3. NEGATIVA FEDERAL: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação decertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. NEGATIVA FGTS: Prova de regularidade com o Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço (FGTS);

7.3.5. NEGATIVA TRABALHISTA: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6. NEGATIVA ESTADUAL: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.7. NEGATIVA MUNICIPAL: Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.10. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.4. Declarações

➢ O interessado deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, assinadas por seu representante legal, sob as penas da lei:

7.4.1. Declaração para fins de Assinatura da Ata / Contrato, conforme modelo: **(ANEXO V).**

7.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, contendo, no mínimo, as seguintes declarações:

a) Que **não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, não estando suspensa, impedida ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública, inclusive pelo Município de Campo Bonito – PR, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos à sua habilitação**, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a declarar eventuais ocorrências supervenientes;

b) Que **cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c) Que **inexiste impedimento legal para contratar com o Município de Campo Bonito – PR**, inclusive a ausência de vínculo societário com servidores públicos municipais que atuem em função decisória, de fiscalização ou gestão contratual no presente certame, conforme art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Que **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, degradante ou em condição análoga à de escravo**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal);

e) Que **cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, conforme legislação específica aplicável;

f) Que **tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos**, incluindo os critérios de execução, fiscalização, penalidades e demais obrigações da contratada;

g) Que **compromete-se a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação**, assumindo a obrigação de manter atualizados todos os documentos exigidos para a habilitação;

h) Que **cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo o tratamento adequado de quaisquer dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

7.4.3. O fornecedor **enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração nos termos do **ANEXO II**, atestando que **cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.4.4. A apresentação de **declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição** sujeitará o licitante às **sanções legais e administrativas cabíveis**, em especial à penalidade prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Será exigida, quando cabível em razão da natureza do objeto, a apresentação de no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, datado(s) e assinado(s), que comprove(m) o fornecimento de bens ou a execução de serviços similares ou equivalentes em características relevantes, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação.

a) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante e será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou sucessiva.

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, conforme definição legal (controladora, controlada ou com sócio em comum).

7.5.2. A licitante deverá comprovar aptidão técnica e capacidade operacional compatíveis com a prestação de **serviços de arbitragem esportiva**, observando a natureza específica das modalidades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:

7.5.3. Regularidade e Autorizações Específicas da Atividade

a) **Comprovação de inscrição** no **CNPJ** com **CNAE** compatível com a atividade de organização, coordenação ou prestação de serviços de arbitragem esportiva;

b) Comprovação de que os profissionais disponibilizados possuem registro, filiação ou credenciamento junto às respectivas Federações Oficiais do Estado do Paraná, correspondentes às modalidades esportivas licitadas;

c) No caso de empresa sediada fora do Estado do Paraná, comprovação de que os árbitros indicados possuem regularidade federativa válida para atuação em competições realizadas no Estado, quando exigido pelos regulamentos das respectivas modalidades.

7.5.4. Capacidade Técnico-Profissional

d) A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, cadastro interno ou contrato de prestação de serviços, profissionais devidamente habilitados para atuar como árbitros, árbitros auxiliares, anotadores, cronometristas ou demais funções técnicas exigidas pelas modalidades esportivas previstas no Termo de Referência;

e) A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa poderá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a empresa;
- Declaração de disponibilidade assinada pelo profissional;
- Relação nominal da equipe técnica vinculada à empresa;
- Contrato social, caso o profissional seja sócio da empresa.

f) A licitante deverá apresentar declaração formal de que, caso vencedora, disponibilizará profissionais devidamente habilitados, regularizados e aptos a atuar nas competições, comprometendo-se a substituir imediatamente qualquer profissional que não atenda às exigências técnicas ou disciplinares.

➢ **Parágrafo único:** A comprovação do vínculo profissional não implica obrigatoriedade de que o responsável técnico integre o quadro da empresa na data da licitação, devendo o vínculo formal ser comprovado **antes do início da execução contratual**, conforme o art. 67, inciso V, da Lei nº

14.133/2021 e entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.793/2011-Plenário e nº 2.097/2015-Plenário).

7.5.5. A Administração reserva-se o direito de **realizar diligências a qualquer tempo** para verificar a veracidade, autenticidade ou suficiência dos documentos apresentados, podendo solicitar documentação complementar, tais como cópia do contrato que deu suporte ao atestado, endereço da contratante, local da execução do objeto ou informações adicionais junto ao emissor do documento, nos termos do **art. 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.6. Qualificação Econômico - Financeiro

7.6.1. Certidão Negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica. Caso não conste na Certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão.

7.6.2. Certidão Negativa de **INSOLVÊNCIA CIVIL**, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, "c", da IN SEGES/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.7. Disposições Complementares Sobre A Habilitação

7.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para a habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos econômico-financeiros, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais.

7.7.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (cartório, via digital ou por servidor do órgão).

7.7.3.1. Caso a documentação seja enviada por sistema informatizado com login vinculado ao interessado, presume-se sua autenticidade, sendo dispensado o envio com certificação digital.

7.7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pelas informações (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7.5. Será verificado se foi apresentada, sob pena de inabilitação, declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

7.7.6. O licitante deverá declarar que sua proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados em lei, convenções e acordos coletivos.

7.7.7. Somente será exigida apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou exigência legal expressa (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

7.7.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos emissores de certidões, os quais terão validade como prova documental.

7.7.9. Após a entrega da documentação, não será permitida substituição ou envio de novos documentos, salvo por diligência para:

7.7.9.1. Complementar informações de documentos já apresentados, referentes a fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.9.2. Sanar documentos inconclusivos quanto aos requisitos do edital;

7.7.9.3. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de entrega da proposta.

7.7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrições.

7.7.10.1. Havendo restrições, será concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a contar da declaração de vencedor, para regularização, parcelamento ou emissão de certidão.

7.7.10.2. O não saneamento no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o próximo classificado ou revogar a licitação, conforme art. 89, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.11. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

7.7.12. Caso o primeiro colocado não atenda aos requisitos, o pregoeiro examinará o segundo classificado, e assim sucessivamente, até encontrar proposta habilitada.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Manifestação de Intenção de Recorrer

8.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante o prazo de até 30 (trinta) minutos**, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.

8.1.2. A manifestação será **individual por lote**, iniciando etapa específica logo após a constatação da habilitação do licitante.

8.1.3. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

8.1.4. Os demais licitantes ficarão **automaticamente intimados** para apresentação de **contrarrazões** no mesmo prazo de 03 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, com **vista imediata** aos autos.

8.1.5. As razões e contrarrazões deverão ser **anexadas no sistema**, observando os prazos fixados pelo pregoeiro em sessão pública.

8.1.6. A petição deve conter:

8.1.6.1. Identificação do interessado;

8.1.6.2. Comprovação de poderes de representação (quando cabível);

8.1.6.3. Dados de contato (telefone e e-mail), salvo se já constarem do processo.

8.2. Objeto do Recurso

8.2.1. Serão admitidos recursos referentes:

8.2.1.1. Ao julgamento das propostas;

8.2.1.2. À habilitação ou inabilitação;

8.2.1.3. À anulação ou revogação da licitação.

8.2.2. O procedimento seguirá as diretrizes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Prazos e Preclusão

8.3.1. O prazo recursal será de **03 (três) dias úteis**, contados da intimação ou lavratura da ata.

8.3.2. Quando o recurso impugnar a habilitação/inabilitação ou julgamento de propostas:

8.3.2.1. A intenção de recorrer deve ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

8.3.2.2. O prazo para apresentar as razões inicia-se na **data da intimação ou lavratura da ata**;

8.3.2.3. Na inversão de fases (art. 17, §1º), o prazo inicia-se com a intimação da **ata de julgamento**.

8.4. Encaminhamento e Decisão

8.4.1. Os recursos devem ser **encaminhados em campo próprio** no sistema eletrônico.

8.4.2. O recurso será dirigido à **autoridade responsável pelo ato**, que poderá:

8.4.2.1. Reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**;

8.4.2.2. Encaminhar o recurso à **autoridade superior**, que decidirá em até **10 (dez) dias úteis**.

8.5. Contrarrazões e Efeitos

8.5.1. O prazo para **contrarrazões** é de **03 (três) dias úteis**, contados da **intimação pessoal** ou da divulgação da interposição.

8.5.2. Os recursos e pedidos de reconsideração possuem **efeito suspensivo** até decisão final.

8.5.3. O **acolhimento do recurso** invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Acesso aos Autos

8.6.1. Os autos do processo licitatório permanecerão disponíveis para consulta pública:

8.6.1.1. No **sítio eletrônico do Município**;

8.6.1.2. No **Portal da BLL Compras**: https://bll.org.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

9.1. Infrações Administrativas

➢ Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o comportamento do licitante, com dolo ou culpa, nas seguintes hipóteses:

➢ Documentação e Propostas

9.1.1. Não apresentar documentação exigida ou qualquer documento solicitado durante o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado:

9.1.2.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ou à negociação;

9.1.2.2. Recusar envio do detalhamento da proposta;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado após a fase de lances;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com o edital.

➢ **Contrato e Documentação Pós-Certame**

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação:

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços.

➢ **Falsidade, Fraude e Má-Fé**

9.1.4. Apresentar documentação ou declaração falsa;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo:

9.1.6.1. Agir em conluio;

9.1.6.2. Induzir a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com intuito de frustrar o certame;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Sanções Aplicáveis

➢ A Administração poderá aplicar, com garantia de defesa prévia:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade.

9.3. Critérios para Aplicação das Sanções

9.3.1. Natureza e gravidade da infração;

9.3.2. Peculiaridades do caso;

9.3.3. Circunstâncias atenuantes ou agravantes;

9.3.4. Danos causados à Administração;

9.3.5. Existência de programa de integridade.

9.4. Multas

9.4.1. Infrações do tipo 9.1.1 a 9.1.3: de 0,5% a 15% sobre o valor do contrato;

9.4.2. Infrações do tipo 9.1.4 a 9.1.8: de 15% a 30% sobre o valor do contrato;

9.4.3. As multas devem ser recolhidas em até 5 dias úteis da intimação.

9.5. Acumulação de Sanções

9.5.1. As sanções previstas podem ser aplicadas cumulativamente, inclusive com multa.

9.6. Defesa e Prazo Recursal

9.6.1. Defesa prévia para multa: 15 dias úteis da intimação;

9.6.2. Impedimento de licitar: prazo máximo de 3 anos (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

9.6.3. Declaração de inidoneidade: conforme art. 156, §5º, da mesma Lei;

9.6.4. Instauração de processo com comissão de servidores estáveis;

9.6.5. Defesa escrita em até 15 dias úteis.

9.7. Recursos e Reconsiderações

9.7.1. Recursos contra advertência, multa ou impedimento: 15 dias úteis;

9.7.2. Reconsideração de inidoneidade: 15 dias úteis;

9.7.3. Autoridade competente decidirá em até 20 dias úteis;

9.7.4. Recursos e pedidos de reconsideração têm efeito suspensivo.

9.8. Reparação de Danos

9.8.1. A aplicação das penalidades não exclui a **obrigação de reparação integral dos danos** ao Município de Campo Bonito – PR.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Legitimidade e Prazo

10.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolado com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data de abertura da sessão pública.

10.2. Forma e Meios de Apresentação

10.2.1. A impugnação poderá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da **plataforma BLL**, no endereço: https://bll.org.br/.

10.2.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados:

10.2.2.1. Pela **plataforma BLL**: https://bll.org.br/; ou

10.2.2.2. Por **e-mail**: licitacao@campobonito.pr.gov.br.

10.3. Prazos e Respostas

10.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será disponibilizada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, respeitado o limite do **último dia útil anterior à data da sessão pública**.

10.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento **não suspendem os prazos do certame**, salvo por decisão expressa e fundamentada.

10.4. Efeitos e Decisões

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional**, devendo ser **devidamente motivada** pelo agente de contratação nos autos do processo.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será obrigatoriamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Forma de Formalização

11.1.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por meio de Ata de Registro de Preços ou por instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal nº 3.611/2024 e o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Nos casos de carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de serviço ou documentos similares, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Condições para Assinatura

11.2.1. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no certame para assinatura do contrato ou da ata.

11.2.2. Caso a primeira classificada não apresente regularidade ou se recuse injustificadamente a assinar o contrato, será convocada a licitante seguinte, na ordem de classificação, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo legal sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.3. Prazo para Assinatura

11.3.1. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação formal.

11.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

11.3.3. A assinatura poderá ocorrer de forma presencial, digital ou via correspondência, a critério da Administração.

11.4. Liberação dos Licitantes

11.4.1. Decorridos **60 (sessenta) dias consecutivos** da data de apresentação das propostas sem a convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Manutenção das Condições

11.5.1. Durante a vigência da Ata ou do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e classificação da proposta.

11.6. Vedações durante a Vigência

11.6.1. É vedada, durante a vigência contratual, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público vinculado à licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

11.7. Documentação Complementar

11.7.1. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, toda documentação complementar necessária para a formalização do instrumento contratual.

11.8. Acompanhamento e Fiscalização

11.8.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração.

11.8.2. Decisões que extrapolem a competência do fiscal devem ser encaminhadas aos superiores para providências.

11.9. Execução do Fornecimento

11.9.1. O fornecimento terá início após solicitação da Secretaria competente, mediante emissão de empenho e comunicação à contratada.

11.9.2. A contratada deverá observar todas as condições do Termo de Referência (Anexo I).

11.10. Responsabilidades da Contratada:

11.10.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto em caso de vícios, defeitos ou incorreções;

11.10.2. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

11.10.3. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.11. Disposições Complementares

11.11.1. As condições complementares da contratação estão previstas na **Minuta do Contrato**, constante do **Anexo VI** deste Edital.

12. DO REAJUSTE

12.1. Condição Inicial de Irreajustabilidade

12.1.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no período de **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no edital e no contrato.

12.2. Reajuste por Índice IPCA

12.2.1. Após o decurso do período de 12 (doze) meses, e **independentemente de solicitação da contratada**, os preços serão reajustados pelo índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, aplicável apenas às obrigações iniciadas e concluídas **após o prazo anual**.

12.2.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o novo período de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do **último reajuste concedido**.

12.2.3. Serão utilizados os índices definitivos e não os provisórios para fins de cálculo do reajuste.

12.3. Substituição do Índice

12.3.1. Em caso de extinção ou impossibilidade de uso do IPCA, será aplicado o índice que vier a substituí-lo pela legislação vigente.

12.3.2. Se não houver previsão legal, as partes pactuarão novo índice oficial por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por **apostilamento**.

12.4. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

12.4.1. Ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, fato do príncipe ou caso fortuito, que causem **álea econômica extraordinária**, poderá ser solicitada revisão do contrato para manter o **reequilíbrio econômico-financeiro**.

12.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela contratada, com a apresentação de:

a) Identificação completa da empresa e assinatura do representante legal;
b) Planilha comparativa entre os custos na data da proposta e na data do pedido;
c) Detalhamento de encargos, insumos, tributos, margem de lucro e demais variáveis afetadas;
d) Documentação comprobatória do alegado (notas fiscais, tabelas oficiais, boletins de preço, etc.);
e) Justificativa técnica e valor pretendido de recomposição.

12.4.3. A Administração poderá considerar ainda:

a) O percentual de desconto concedido na proposta vencedora;
b) A média de preços de mercado com base em nova pesquisa da Secretaria requisitante.

12.4.4. A análise será realizada pelo setor requisitante, com manifestação técnica, contábil e jurídica, e, se deferido, o reequilíbrio será formalizado por meio de termo aditivo.

12.4.5. Caso o pedido não seja acolhido integralmente, a Administração poderá:

a) Apresentar **contraproposta** com base em nova pesquisa de preços;
b) Rejeitar o pedido, mantendo os termos contratuais originais;
c) Avaliar, se for o caso, a possibilidade de rescisão amigável ou aplicação de outras medidas legais cabíveis.

12.5. Condições Durante a Análise

12.5.1. Os serviços não poderão ser interrompidos durante a análise do pedido de revisão, devendo a contratada manter sua execução regular, com os pagamentos baseados no valor vigente.

12.5.2. Os novos valores só poderão ser praticados após a assinatura do respectivo termo aditivo.

12.6. Redução de Preços

12.6.1. Ocorrendo redução comprovada dos custos originalmente praticados, a Administração poderá promover a revisão contratual para baixo, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2. A não observância da obrigação de repassar a redução de preços, quando aplicável, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Do Pagamento

13.1.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega definitiva do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome do Município de Campo Bonito – PR e atesto da conformidade dos produtos por servidor designado.

13.1.2. O processamento do pagamento ficará condicionado à regular tramitação das despesas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

13.1.3. O valor devido será creditado na conta bancária indicada na proposta da contratada, devendo estar informado o nome do banco, agência, número da conta e localidade da instituição financeira.

13.1.4. Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, o valor correspondente será descontado de quaisquer créditos existentes com a Prefeitura Municipal de Campo Bonito. Persistindo saldo devedor, este será cobrado administrativa ou judicialmente.

13.1.5. Os tributos incidentes sobre a contratação, inclusive o Imposto de Renda Retido na Fonte, serão recolhidos na forma da legislação aplicável, especialmente nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13.2. Da Dotação Orçamentária

13.2.1. A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

☐ Recurso Federal.

☐ Recurso Estadual;

☒ Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR.

13.3. Dotações Orçamentárias:

13.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito - PR, sob responsabilidade das respectivas secretarias demandantes, conforme a seguir:

CONTA	ÔRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1372	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.39.05.00.00	0

13.3.2. As dotações específicas poderão ser atualizadas no momento da emissão da respectiva **Nota de Empenho**, conforme vinculação com o centro de custo e a natureza da despesa correspondente.

13.4. Exercícios Financeiros Subsequentes

13.5. Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e a liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento administrativo**, conforme permissivo da **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação municipal vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

14.1. As obrigações da Administração Pública e da empresa contratada estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sendo de observância obrigatória.

14.2. Compete à contratada, dentre outras obrigações, cumprir integralmente as especificações do objeto, os prazos estabelecidos e zelar pela correta execução do fornecimento, nos termos definidos no Anexo I.

14.3. Compete ao contratante, por sua vez, adotar as providências administrativas e operacionais necessárias para garantir a adequada fiscalização e pagamento dos bens fornecidos.

15. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os parâmetros que regem a presente contratação – como critérios de participação local, possibilidade de subcontratação, exigência de amostras, vedação de marcas, validade das propostas e outras disposições técnicas – estão integralmente definidos no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os efeitos legais.

15.2. A contratada obriga-se a observar tais parâmetros como condição essencial de execução contratual.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. Publicidade e Eficácia:

16.1.1. A presente licitação, bem como os atos dela decorrentes, observará os princípios da publicidade e da transparência, conforme previsto nos arts. 174 a 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Municipal nº 3.611/2024, e demais normativos aplicáveis, como condição indispensável para sua eficácia, controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.

16.2. Meios Oficiais de Publicação:

16.2.1. A publicidade dos atos relativos a este procedimento licitatório será realizada cumulativamente nos seguintes meios:

a) No **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, disponível no endereço eletrônico **https://pncp.gov.br**, conforme exigência legal;

b) No **Diário Oficial do Município de Campo Bonito – PR**, para efeito de eficácia, publicidade formal e controle social;

c) No **sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR**, disponível no endereço **https://campobonito.pr.gov.br**, na aba de licitações ou contratos públicos;

d) **Quando aplicável**, no **Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial da União ou em outros meios oficiais**, especialmente quando houver utilização de recursos provenientes de transferências voluntárias de outros entes federativos.

16.3. Publicidade Complementar:

16.3.1. A divulgação dos atos também poderá ser realizada, de forma complementar, por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração Municipal para a condução da licitação, atualmente a Plataforma BLL (Bolsa Nacional de Compras) Compras, disponível em: https://bll.org.br/, sem prejuízo da publicação nos meios oficiais obrigatórios.

16.4. Despesas com Publicação:

16.4.1. As despesas decorrentes da publicação deste edital, bem como dos seus atos acessórios e subsequentes (aditivos, homologações, extratos, etc.), correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento do Município de Campo Bonito – PR.

16.5. Observância Legal:

16.5.1. Serão integralmente observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.611/2024, das normas internas do Município e das diretrizes dos órgãos de controle, especialmente quanto à transparência ativa e à disponibilização tempestiva dos atos licitatórios.

17. DA PROTEÇÃO DOS DADOS - LGPD

17.1. Observância à Lei Geral de Proteção de Dados

17.1.1. Os licitantes e a Administração Pública Municipal obrigam-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem

como os demais normativos aplicáveis à proteção de dados, no que couber à instrução, julgamento, adjudicação, contratação e execução do objeto licitatório.

17.2. Tratamento e Finalidade dos Dados Pessoais

17.2.1. Os dados pessoais fornecidos pelos licitantes serão tratados pela Administração Pública exclusivamente para os fins relacionados à presente licitação, em conformidade com as bases legais previstas na LGPD, especialmente as constantes dos incisos I, II e V do art. 7º da referida norma.

17.2.2. O tratamento compreenderá, entre outros, as operações de coleta, classificação, utilização, acesso, arquivamento, armazenamento, eliminação e compartilhamento com órgãos de controle e demais entidades públicas, quando necessário para o cumprimento das finalidades legais do procedimento licitatório.

17.3. Responsabilidades do Licitante

17.3.1. Os licitantes são responsáveis pela veracidade e adequação dos dados pessoais fornecidos, bem como por garantir que os titulares dos dados tenham ciência da finalidade do tratamento.

17.3.2. Ao apresentarem suas propostas e documentação de habilitação, os licitantes reconhecem a legalidade do tratamento de dados pessoais necessário à execução da presente licitação.

17.4. Sigilo e Confidencialidade

17.4.1. A Administração Pública e os licitantes obrigam-se a manter a confidencialidade das informações pessoais obtidas em razão do presente certame, observadas as exceções legais relativas à publicidade dos atos administrativos.

17.5. Segurança e Incidentes de Dados

17.5.1. Caberá à Administração adotar medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da licitação, bem como comunicar aos órgãos de controle e, se for o caso, à ANPD, qualquer incidente relevante.

17.6. Permanência das Obrigações

17.6.1. As obrigações relativas à proteção de dados permanecerão válidas enquanto perdurar o tratamento de dados decorrente deste procedimento, inclusive após o encerramento do certame, observando-se os prazos legais de guarda.

17.7. Observância das Normas da ANPD e Órgãos de Controle

17.7.1. A Administração e os licitantes comprometem-se a observar as diretrizes, normativas e recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como dos Tribunais de Contas, Controladorias e demais órgãos competentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da Sessão Pública e Julgamento

18.1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

18.1.3. Concluído o julgamento, a autoridade competente promoverá a adjudicação e a homologação do resultado.

18.1.4. Se não houver vencedor para determinado lote, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto à possibilidade de homologação parcial.

18.1.5. Se homologada como deserta ou frustrada na íntegra, será promovido o arquivamento do processo.

18.2. Da Revogação, Anulação e Diligência

18.2.1. A Administração poderá revogar ou anular a licitação, total ou parcialmente, por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sem que caiba direito à indenização, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 473 do STF.

18.2.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações prestadas pelos licitantes, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Das Propostas e Desistência

18.3.1. Após a apresentação da proposta, não será admitida sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.3.2. A desistência injustificada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas.

18.4. Da Interpretação e Responsabilidades

18.4.1. A interpretação das disposições deste Edital será feita em favor da ampliação da competição e do atendimento do interesse público, desde que não comprometa a isonomia e a segurança da contratação.

18.4.2. Todos os custos decorrentes da participação no certame serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não cabendo à Administração quaisquer ressarcimentos.

18.5. Da Contagem de Prazos

18.5.1. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

18.6. Da Regularização de Documentos

18.6.1. Serão admitidas correções formais de documentos de habilitação que não alterem a substância do ato, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 73/2022.

18.7. Da Prevalência e Correções

18.7.1. Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

18.7.2. Eventuais erros materiais poderão ser corrigidos em sessão pública, com o devido registro em ata.

18.8. Da Comunicação com os Licitantes

18.8.1. Os licitantes deverão manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo endereço eletrônico e número de telefone.

18.8.2. A Administração não se responsabiliza por falhas na comunicação decorrentes de informações desatualizadas ou incorretas fornecidas pelo licitante.

18.9. Da Responsabilidade dos Licitantes

18.9.1. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar as publicações, mensagens e atualizações referentes ao presente certame no sistema eletrônico da licitação.

18.10. Dos Casos Omissos

18.10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, com base na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as orientações da assessoria jurídica e dos órgãos de controle.

18.11. Da Aceitação e do Foro Competente

18.11.1. A participação neste certame implica aceitação integral dos termos do Edital e de seus Anexos.

18.11.2. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital, fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu – PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12. Da Publicação e Anexos

18.12.1. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR: https://campobonito.pr.gov.br/licitacao.

18.12.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo 01 – Termo de Referência;
b) Anexo 02 – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
c) Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços;
d) Anexo 04 – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
e) Anexo 05 - Modelo de Declaração para fins de Assinatura do Contrato;
f) Anexo 06 – Minuta do Contrato.

Campo Bonito, 23 de abril de 2026.

ÉDIPO A. DE PAULA NEVES
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº **07/2026**

Processo Administrativo nº **18/2026**

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, regularizados e vinculados às respectivas federações oficiais do Estado do Paraná, para atuação em eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Campo Bonito Pr, conforme as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.2 Quadro de Itens e Especificações Técnicas:

1.2.1 A relação detalhada dos produtos e serviços objeto da contratação, com descrições técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores médios estimados, encontra-se apresentada na tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS & SERVIÇOS	UNID	QTDE	R$ MÉDIA	R$ TOTAL
1	15067	Serviço de arbitragem para jogos de **BOCHA** contendo 01 arbitro incluindo todas as despesas.	jogo	75	R$ 203,33	R$ 15.249,75
2	15067	Serviço de arbitragem para jogos de **VOLEIBOL** com 02 árbitros devidamente federados com curso e obrigações juntos Federação Paranaense de Voleibol, 01 mesário, incluindo todas as despesas de transporte e outras	jogo	50	R$ 276,67	R$ 13.833,50
3	15067	Serviço de arbitragem para **FUTSAL** incluindo 02 árbitros devidamente federados com curso e obrigações juntos Federação Paranaense de Futsal em dia, 01 mesário e todas as demais despesas de transporte e viagem.	jogo	150	R$ 295,00	R$ 44.250,00
4	15067	Serviço de arbitragem para **FUTEBOL SETE SUIÇO** incluindo 02 árbitros devidamente federados com curso e obrigações juntos Federação Paranaense de Futebol 7 em dia, 01 mesário e todas as demais despesas de transporte e viagem.	jogo	100	R$ 323,33	R$ 32.333,00
5	15067	Serviço de arbitragem para jogos de **VOLEI DE AREIA** com 02 árbitros devidamente federados com curso e obrigações juntos Federação Paranaense de Voleibol em dia, 01 mesários, incluindo todas as despesas de transporte e outras	jogo	100	R$ 216,67	R$ 21.667,00
6	15067	Serviço de arbitragem para jogos de **FUTEBOL DE AREIA** com 02 árbitros, 01 mesários, incluindo todas as despesas de transporte e outras	jogo	50	R$ 283,33	R$ 14.166,50

7	15067	Serviço de arbitragem para **FUTSAL** incluindo 04 árbitros devidamente federados com curso e obrigações juntos Federação Paranaense de Futsal em dia (**dois árbitros de quadra, um mesário e um cronometrista**), e todas as demais despesas de transporte e viagem.	jogo	20	R$ 830,00	R$ 16.600,00
						R$ 158.099,75

1.2.2 Os profissionais disponibilizados deverão estar devidamente habilitados, regularizados e vinculados às respectivas federações oficiais do Estado do Paraná, competentes para a modalidade esportiva em que atuarão, devendo manter situação ativa e regular durante toda a execução contratual, garantindo a legitimidade técnica e disciplinar da arbitragem.

1.2.3 A atuação dos profissionais deverá observar rigorosamente as regras oficiais vigentes de cada modalidade esportiva, bem como os regulamentos específicos das competições promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

1.3 Valor Estimado:

1.3.1 O valor global estimado da presente contratação é **R$ 158.099,75 (cento e cinquenta e oito mil e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos),** calculado com base na mediana dos preços válidos obtidos, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2 O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a: remuneração dos árbitros e auxiliares, encargos trabalhistas e previdenciários (quando aplicáveis), tributos, taxas federativas, deslocamento até os locais das competições, alimentação, uniformes, materiais de arbitragem, seguros, logística e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

1.4 Enquadramento do Objeto

1.4.1 O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de atividade com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, usualmente ofertada no mercado.

1.4.2 O objeto não se enquadra como serviço de natureza especial nem como serviço de luxo, estando alinhado às necessidades ordinárias da Administração Pública no âmbito da promoção do esporte.

1.5 Vigência da Ata de Registro de Preços

1.5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2 As condições complementares relativas à vigência, execução, prorrogação e obrigações constarão expressamente nas minutas da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

1.6 Execução do Fornecimento e Natureza dos Quantitativos

1.6.1 A prestação dos serviços de arbitragem ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme o calendário esportivo municipal e as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

1.6.2 Os quantitativos estimados de partidas, eventos ou horas de arbitragem possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que solicitará os serviços conforme demanda efetiva e disponibilidade orçamentária.

1.7 Natureza e Características dos Serviços

1.7.1 A contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem compatível com cada modalidade esportiva, observando o número mínimo de profissionais exigido pelas regras oficiais (árbitro principal, auxiliares, anotadores, cronometristas ou outros, conforme o caso).

1.7.2 Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da imparcialidade, ética, disciplina e regularidade técnica, sendo vedada a atuação de profissionais que possuam impedimento, conflito de interesse ou vínculo com equipes participantes.

1.7.3 A contratada deverá assegurar substituição imediata de profissional em caso de ausência, impedimento ou desempenho inadequado, sem prejuízo ao regular andamento das competições.

1.7.4 As condições completas de execução, prazos de confirmação de escala, logística, critérios de aceitação, fiscalização e responsabilidades estarão detalhadas nas cláusulas específicas deste Termo de Referência.

1.8 Divergência entre Descrição e Cadastro na Plataforma

1.8.1 Havendo divergência entre a descrição ou unidade de medida cadastrada na plataforma eletrônica utilizada para a licitação e aquela constante neste Termo de Referência e no Edital, prevalecerão as informações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da Necessidade

2.1.1 O Município de Campo Bonito – PR, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, é responsável pela organização, coordenação e execução de competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos integrantes do calendário oficial municipal, promovendo o desenvolvimento do esporte, da integração comunitária e da formação cidadã.

2.1.2 A realização regular e organizada dessas competições depende diretamente da atuação de profissionais de arbitragem devidamente habilitados, tecnicamente capacitados e vinculados às respectivas federações oficiais do Estado do Paraná, assegurando a aplicação correta das regras, a imparcialidade das decisões e a legitimidade dos resultados.

2.1.3 A arbitragem esportiva constitui elemento estruturante das competições, sendo indispensável para garantir disciplina, segurança dos participantes, prevenção de conflitos e credibilidade institucional dos eventos promovidos pela Administração Pública.

2.1.4 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para disponibilização de equipe de arbitragem qualificada apresenta-se como solução técnica adequada para atender à demanda do calendário esportivo municipal, com eficiência, regularidade e segurança jurídica.

2.2 Diagnóstico da Situação Atual

2.2.1 O Município promove anualmente diversas competições esportivas em diferentes modalidades (tais como futebol sete, futsal, voleibol, vôlei de areia, entre outras), abrangendo categorias de base, adulto, veterano e eventos intercomunitários.

2.2.2 A inexistência de contratação formal e estruturada para prestação de serviços de arbitragem pode comprometer a organização dos eventos, gerar improvisação na designação de profissionais e ocasionar insegurança técnica e jurídica nas competições.

2.2.3 A utilização de profissionais não vinculados às federações oficiais ou sem a devida habilitação pode resultar em questionamentos quanto à validade das partidas, aumento de conflitos disciplinares, desgaste institucional e risco à integridade das competições.

2.2.4 Considerando que a arbitragem exige conhecimento técnico específico das regras oficiais, experiência prática e postura ética compatível com a função, torna-se imprescindível a contratação de empresa que comprove capacidade técnica para disponibilizar profissionais devidamente regularizados e aptos à atuação nas modalidades previstas.

2.3 Consequências da Não Contratação

2.3.1 A não realização da presente contratação poderá ocasionar o adiamento, cancelamento ou realização inadequada de competições esportivas, comprometendo o calendário oficial da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

2.3.2 Tal cenário pode gerar conflitos entre equipes, questionamentos quanto aos resultados, aumento de ocorrências disciplinares e perda de credibilidade institucional dos eventos promovidos pelo Município.

2.3.3 Ademais, a ausência de planejamento e contratação estruturada poderá levar à necessidade de contratações emergenciais, com menor competitividade e possível elevação de custos, em desacordo

com os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4 Justificativa Técnica da Contratação

2.4.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a regularidade, a legitimidade e a qualidade técnica das competições esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município de Campo Bonito – PR.

2.4.2 A prestação dos serviços por empresa especializada permite padronização de procedimentos, escala organizada de profissionais, substituição imediata em caso de impedimento e garantia de vínculo formal com federações oficiais, reduzindo riscos operacionais e institucionais.

2.4.3 A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e alinhada às boas práticas de gestão esportiva, contribuindo para a governança, a previsibilidade e a eficiência administrativa.

2.5 Resultados Esperados e Vantagens da Contratação

2.5.1 Com a presente contratação, o Município de Campo Bonito – PR pretende:

a) Garantir a realização regular, organizada e tecnicamente qualificada das competições esportivas municipais;

b) Assegurar a aplicação correta das regras oficiais das modalidades esportivas;

c) Reduzir conflitos disciplinares e aumentar a segurança dos participantes e espectadores;

d) Fortalecer a credibilidade institucional dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

e) Promover maior previsibilidade orçamentária e eficiência administrativa na gestão do calendário esportivo;

f) Contribuir para o desenvolvimento do esporte local, incentivando a participação da comunidade em ambiente organizado, seguro e regulamentado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição Geral da Solução

3.1.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de profissionais devidamente habilitados, regularizados e vinculados às respectivas federações oficiais do Estado do Paraná, para atuação nas competições e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Campo Bonito – PR.

3.1.2 A solução tem por finalidade assegurar a realização regular, organizada e tecnicamente qualificada das competições esportivas integrantes do calendário municipal, garantindo

imparcialidade, aplicação correta das regras oficiais, segurança dos participantes e legitimidade dos resultados.

3.1.3 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem compatível com cada modalidade esportiva prevista, observando o número mínimo de profissionais exigido pelas regras oficiais (árbitro principal, árbitros auxiliares, anotadores, cronometristas ou outros, conforme o caso), assegurando que todos estejam com registro ativo e regular perante a federação competente.

3.2 Forma de Execução da Solução

3.2.1 A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme o calendário esportivo municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo data, local, modalidade e categoria da competição.

3.2.2 A contratada será responsável pela escala e confirmação prévia dos profissionais designados, devendo assegurar substituição imediata em caso de ausência, impedimento ou situação que comprometa a regularidade da partida ou evento.

3.2.3 Os serviços deverão ser executados em estrita observância às regras oficiais de cada modalidade esportiva e aos regulamentos específicos das competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

3.2.4 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que verificará a regularidade da prestação dos serviços, a presença dos profissionais escalados, o cumprimento das regras e a conformidade documental.

3.3 Procedimento de Contratação

3.3.1 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, preferencialmente na forma de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.

3.3.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme estrutura definida no Edital, considerando as modalidades esportivas previstas e a necessidade de garantir competitividade e vantajosidade à Administração.

3.3.3 O certame será processado pela Plataforma BLL Compras, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.750/2025 e demais normativos pertinentes.

3.4 Integração com o Estudo Técnico Preliminar

3.4.1 A descrição detalhada da solução, a justificativa da necessidade, a estimativa de valor, a análise de riscos e os resultados esperados encontram-se devidamente fundamentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual integra

o presente processo como documento técnico de suporte à decisão administrativa.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais da Contratada

4.1.1 A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com a execução das competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

4.1.2 A contratada deverá comprovar aptidão para disponibilizar profissionais devidamente habilitados e vinculados às respectivas federações oficiais do Estado do Paraná, conforme a modalidade esportiva em que atuarão.

4.1.3 Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no processo licitatório, comunicando formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços.

4.2 Requisitos Técnicos dos Profissionais de Arbitragem

4.2.1 Os profissionais designados para atuação nas competições deverão:

a) possuir habilitação compatível com a modalidade esportiva correspondente;
b) manter vínculo regular e ativo com a federação oficial do Estado do Paraná;
c) estar em situação regular quanto a registros, anuidades ou exigências federativas;
d) possuir experiência compatível com o nível das competições previstas.

4.2.2 É vedada a atuação de profissionais que:

a) não estejam devidamente regularizados junto à federação competente;
b) possuam impedimento disciplinar ou suspensão vigente;
c) apresentem conflito de interesse com equipes participantes;
d) não atendam às exigências técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3 Todos os profissionais deverão comparecer uniformizados e devidamente identificados, garantindo padronização, organização e segurança durante os eventos esportivos.

4.3 Requisitos Técnicos da Prestação dos Serviços

4.3.1 A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as regras oficiais vigentes de cada modalidade esportiva, bem como os regulamentos específicos das competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

4.3.2 A contratada deverá assegurar a composição mínima da equipe de arbitragem por partida ou evento, conforme exigido pelas normas oficiais da modalidade (árbitro principal, auxiliares, anotadores, cronometristas ou outros profissionais necessários).

4.3.3 A empresa será responsável pela elaboração e confirmação prévia das escalas, devendo garantir substituição imediata em caso de ausência, impedimento ou qualquer situação que comprometa o regular andamento da competição.

4.3.4 Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da imparcialidade, ética, disciplina, respeito e profissionalismo, sendo vedadas condutas incompatíveis com a função de arbitragem.

4.4 Requisitos Operacionais e Prazos

4.4.1 A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as informações essenciais da partida ou evento (data, horário, local e modalidade).

4.4.2 A contratada deverá confirmar a escala dos profissionais em prazo previamente definido no Termo de Referência, garantindo previsibilidade e organização do calendário esportivo.

4.4.3 Em caso de necessidade emergencial ou alteração de programação, a contratada deverá manter capacidade de resposta ágil, assegurando a continuidade da competição sem prejuízo à Administração.

4.4.4 A ausência injustificada de profissional escalado, sem substituição imediata, poderá ensejar aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato.

4.5 Requisitos de Fiscalização e Recebimento

4.5.1 A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2 O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

a) Recebimento provisório, mediante verificação da presença dos profissionais escalados e regularidade formal da partida;

b) Recebimento definitivo, após conferência do cumprimento integral das obrigações contratuais e validação da execução satisfatória dos serviços.

4.5.3 A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente a prestação dos serviços que não atendam às exigências deste Termo de Referência, determinando as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.5.4 O atesto do fiscal não exime a contratada de responsabilidade por falhas técnicas, irregularidades disciplinares ou desconformidades identificadas posteriormente.

5 PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Modalidade, Forma e Regime de Execução

5.1.1 A presente contratação será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços**, com fundamento nos arts. 28, inciso I, 82 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na legislação municipal pertinente, especialmente o Decreto Municipal nº 3.750/2025.

5.1.2 O regime de execução adotado será o de **preço unitário por partida,** conforme especificação constante da planilha de itens, com pagamento proporcional aos serviços efetivamente executados, considerando a natureza variável do calendário esportivo.

5.1.3 As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, observadas as quantidades estimadas, as modalidades esportivas e as condições definidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.2 Critério de Julgamento

5.2.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas e operacionais estabelecidas.

5.2.2 Em caso de empate, serão aplicadas as regras de preferência e desempate previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Tratamento Diferenciado para Empresas (ME/EPP)

5.3.1 Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3.750/2025.

5.3.2 Não haverá restrição geográfica para participação no certame, considerando a natureza do serviço e a necessidade de ampla competitividade.

5.3.3 Serão observados os direitos das ME/EPP, inclusive quanto à regularização fiscal tardia e ao critério de desempate legal.

5.4 Vistoria Técnica

5.4.1 Não será exigida vistoria técnica prévia, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de arbitragem esportiva, cujas condições de execução encontram-se claramente definidas neste Termo de Referência e poderão ser acompanhadas pela fiscalização municipal durante os

eventos.

5.5 Indicação de Marcas ou Modelos

5.5.1 Não se aplica indicação de marcas ou modelos, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de arbitragem esportiva.

5.6 Vedação de Marcas ou Produtos

5.6.1 Não se aplica vedação de marcas, considerando a natureza imaterial do objeto contratado.

5.7 Exigência de Carta de Solidariedade

5.7.1 Não será exigida carta de solidariedade, por se tratar de prestação de serviços especializados, executados diretamente pela empresa contratada por meio de seus profissionais habilitados.

5.8 Subcontratação

5.8.1 Fica vedada a subcontratação total do objeto.

5.8.2 Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade técnica, regularidade federativa e conduta dos profissionais designados, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.9 Garantia Contratual

5.9.1 Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do serviço, a forma de pagamento por demanda e o baixo risco financeiro agregado à contratação.

5.10 Vigência Contratual

5.10.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.10.2 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observarão as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionados à existência de dotação orçamentária e ao interesse público.

5.11 Forma de Execução

5.11.1 A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

5.11.2 A contratada será formalmente comunicada sobre datas, horários, locais, modalidade e categoria com antecedência mínima definida no Termo de Referência, devendo confirmar a escala dos profissionais.

5.11.3 A empresa deverá garantir a presença da equipe de arbitragem completa no local do evento com antecedência mínima adequada ao início da partida, assegurando organização e pontualidade.

5.12 Forma de Pagamento

5.12.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante atesto do Fiscal do Contrato, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.12.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter obrigatoriamente:

a) Descrição detalhada dos serviços executados, indicando modalidade, data e local do evento;
b) Número da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho;
c) Dados bancários da contratada;
d) Quantitativo de partidas/eventos realizados;
e) Valores unitários e total.

5.12.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

5.12.4 É vedado pagamento antecipado, salvo hipóteses legais devidamente justificadas.

5.13 Reajuste e Revisão

5.13.1 Os preços registrados poderão ser **reajustados** ou **revistos**, observadas as condições previstas no edital e na legislação vigente, especialmente os arts. 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

5.14 Fiscalização e Gestão Contratual

5.14.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por **servidor ou comissão designada**, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e adotar as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.

5.14.2 Caberá ao **Gestor do Contrato** adotar as medidas de ordem administrativa necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

5.14.3 A contratada deverá prestar todos os **esclarecimentos e fornecer documentos** que forem solicitados pela fiscalização, ficando sujeita às sanções cabíveis em caso de descumprimento

contratual.

5.15 Sanções

5.15.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às **penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

5.16 Condições de Cotação

5.16.1 Os licitantes deverão considerar, na formulação da proposta:

a) Que todas as exigências técnicas deste Termo de Referência são obrigatórias;

b) Que os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como remuneração dos árbitros, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento, alimentação, uniformes, tributos e demais despesas;

c) Que não será admitida cobrança adicional por deslocamento dentro do território municipal, salvo previsão expressa no edital;

d) Que não serão aceitas propostas com preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;

e) Que a validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, salvo disposição diversa no edital.

6 DA AMOSTRA, CATÁLOGO OU MATERIAL ILUSTRATIVO

6.1 Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de arbitragem esportiva, não se aplica a lógica de amostras físicas de produtos. Contudo, admite-se a exigência de **documentação comprobatória técnica** para validação da qualificação operacional da empresa e dos profissionais indicados.

6.2 Exigência de Catálogo Técnico ou Material Ilustrativo

6.2.1 A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances, encaminhe via Plataforma BLL Compras ou por e-mail institucional previamente indicado, documentação técnica complementar que comprove a capacidade de execução dos serviços.

6.2.2 A documentação poderá incluir, dentre outros elementos:

a) Relação nominal dos árbitros e demais profissionais que compõem o quadro técnico da empresa;

b) Comprovante de vínculo dos profissionais com a empresa;

c) Comprovação de registro e regularidade junto às respectivas federações oficiais do Estado do Paraná;

d) Certificados de cursos, capacitações ou credenciamentos técnicos;

e) Declaração formal de disponibilidade para atendimento ao calendário esportivo municipal;

f) Comprovação de experiência anterior compatível com o objeto contratado.

6.2.3 Os documentos deverão estar legíveis, atualizados e aptos a permitir a verificação inequívoca da regularidade técnica dos profissionais indicados.

6.2.4 É vedada a simples declaração genérica de capacidade técnica desacompanhada de documentação comprobatória mínima.

6.2.5 O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação da proposta, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.2.6 Poderá ser concedido prazo adicional de até 01 (um) dia útil para saneamento de falhas formais, desde que não haja alteração substancial da proposta ou da qualificação técnica apresentada.

6.3 Exigência de Demonstração Técnica ou Comprovação de Experiência

6.3.1 A Administração poderá exigir comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de arbitragem esportiva em eventos ou competições oficiais, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3.2 Os atestados deverão demonstrar:

a) Execução de serviços compatíveis em natureza, complexidade e volume com o objeto desta contratação;

b) Regularidade e satisfação na execução contratual;

c) Identificação clara da entidade contratante e do responsável pela emissão.

6.3.3 Sempre que necessário, a Administração poderá realizar diligências para confirmar a veracidade das informações apresentadas.

6.4 Avaliação Técnica

6.4.1 A documentação apresentada será analisada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

6.4.2 A avaliação observará, no mínimo:

a) Regularidade federativa dos profissionais indicados;

b) Compatibilidade da qualificação técnica com as modalidades previstas;

c) Experiência comprovada em competições similares;

d) Capacidade operacional para atendimento simultâneo de eventos, quando aplicável;

e) Conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.3 Será lavrado Relatório Técnico de Avaliação, integrando o processo administrativo, com conclusão fundamentada quanto à habilitação técnica do licitante.

6.4.4 O resultado será divulgado por meio da Plataforma BLL Compras e demais meios oficiais utilizados pelo Município.

6.5 Reprovação

6.5.1 Caso a documentação técnica apresentada não comprove a aptidão necessária à execução dos serviços, o licitante será desclassificado ou inabilitado, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2 Não será admitida substituição de profissionais após a fase de habilitação para fins de suprir deficiência técnica originalmente constatada, salvo mediante justificativa formal e análise expressa da Administração.

6.5.3 A aprovação da documentação técnica não exime a contratada da obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, os profissionais devidamente habilitados e regularizados.

6.6 Presunção de Aceitação

6.6.1 A apresentação da documentação técnica implica compromisso formal da licitante de disponibilizar, durante toda a execução contratual, profissionais com as mesmas qualificações e condições de regularidade comprovadas.

6.6.2 É vedada a substituição de profissionais por outros que não possuam qualificação equivalente ou regularidade federativa compatível.

6.6.3 A comprovação técnica apresentada não gera direito automático à adjudicação, permanecendo o certame condicionado ao integral cumprimento das exigências editalícias.

6.7 Da Dispensa de Apresentação de Amostras para Marcas de Referência

6.7.1 Poderá ser dispensada a exigência de documentação complementar quando a empresa já tiver executado serviços de arbitragem para o Município com desempenho satisfatório, desde que:

a) não haja registro formal de inadimplemento ou irregularidade;

b) os profissionais indicados mantenham regularidade federativa atual;

c) haja manifestação técnica expressa da Secretaria quanto à manutenção do padrão de qualidade anteriormente verificado.

6.7.2 A dispensa não afasta a possibilidade de verificação posterior da regularidade dos profissionais e da capacidade operacional da contratada.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Forma e Condições de Execução

7.1.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

7.1.2 O objeto compreende a disponibilização de profissionais de arbitragem esportiva devidamente habilitados, regularizados e vinculados às respectivas federações oficiais do Estado do Paraná, para atuação em eventos organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

7.1.3 A contratada será integralmente responsável por todos os meios necessários à execução dos serviços, incluindo, sem limitação:

a) recrutamento, escala e coordenação da equipe de arbitragem;

b) deslocamento dos profissionais até os locais dos eventos;

c) uniformes oficiais compatíveis com a modalidade;

d) equipamentos individuais necessários à atuação (apitos, cartões, cronômetros, bandeiras, entre outros);

e) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos e indiretos.

7.2 Forma de Atendimento e Abrangência dos Serviços

7.2.1 Os serviços poderão envolver:

a) arbitragem principal (árbitro central);

b) arbitragem auxiliar (assistentes, mesários, anotadores, cronometristas ou equivalentes, conforme modalidade);

c) coordenação técnica de arbitragem, quando necessário;

d) atuação em competições municipais, intermunicipais, escolares, categorias de base, eventos recreativos e torneios oficiais.

7.2.2 A contratada deverá garantir equipe completa conforme exigência específica de cada modalidade esportiva e regulamento aplicável.

7.2.3 A atuação deverá observar rigorosamente as regras oficiais vigentes da respectiva federação ou confederação esportiva.

7.3 Prazos de Comunicação e Comparecimento

7.3.1 A Secretaria Municipal comunicará a necessidade de arbitragem com antecedência mínima definida no Termo de Referência ou instrumento convocatório, informando modalidade, local, data, horário e categoria.

7.3.2 A contratada deverá confirmar formalmente a escala no prazo estabelecido pela Administração.

7.3.3 Os profissionais designados deverão comparecer ao local da partida com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início, salvo disposição específica do regulamento da competição.

7.3.4 Em caso de impossibilidade de comparecimento de profissional escalado, a substituição deverá ocorrer de forma imediata, sem prejuízo ao início ou continuidade da partida.

7.4 Locais e Horários de Execução

7.4.1 Os serviços serão executados nos espaços esportivos do Município de Campo Bonito – PR, incluindo ginásios, campos, quadras, praças esportivas e demais locais indicados pela Secretaria.

7.4.2 As partidas poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados, nos períodos matutino, vespertino ou noturno, conforme calendário esportivo municipal.

7.4.3 A contratada deverá possuir capacidade operacional para atendimento simultâneo de eventos, quando houver competições paralelas.

7.5 Condições Técnicas de Execução

7.5.1 Os árbitros deverão:

a) possuir registro ativo e regular junto à federação oficial da respectiva modalidade no Estado do Paraná;

b) apresentar conduta ética, imparcial e compatível com a função;

c) atuar com uniforme adequado e padronizado;

d) cumprir integralmente as regras oficiais da modalidade.

7.5.2 É vedada a atuação de profissionais sem regularidade federativa ou com pendências disciplinares.

7.5.3 A contratada deverá manter banco de profissionais suficiente para garantir substituições imediatas, mitigando risco de descontinuidade dos eventos.

7.6 Identificação e Conduta dos Profissionais

7.6.1 Durante a execução dos serviços, os árbitros deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

7.6.2 A contratada será responsável pela conduta técnica e disciplinar de seus profissionais durante os eventos.

7.6.3 Condutas incompatíveis com a função poderão ensejar substituição imediata do profissional e aplicação de sanções contratuais.

7.7 Procedimentos de Recebimento e Fiscalização

7.7.1 O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

a) Recebimento Provisório: verificação do comparecimento da equipe escalada e da execução da arbitragem;

b) Recebimento Definitivo: validação da regularidade da execução, ausência de falhas graves e entrega da documentação correspondente.

7.7.2 O fiscal do contrato registrará ocorrências relevantes em relatório próprio.

7.7.3 A constatação de ausência injustificada, atraso ou atuação irregular poderá implicar glosa proporcional do pagamento e aplicação de penalidades.

7.8 Fiscalização da Execução

7.8.1 A execução será acompanhada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2 Compete à fiscalização:

a) acompanhar o cumprimento das escalas;

b) verificar a regularidade federativa dos profissionais;

c) registrar ocorrências disciplinares ou operacionais;

d) atestar a execução para fins de pagamento.

7.8.3 O atesto não exime a contratada de responsabilidade por falhas técnicas ou irregularidades constatadas posteriormente.

7.9 Responsabilidade da Contratada

7.9.1 A contratada será integralmente responsável por:

a) substituição imediata de árbitro ausente;

b) prejuízos decorrentes de atraso injustificado;

c) custos adicionais decorrentes de falhas operacionais;

d) encargos trabalhistas e previdenciários de seus profissionais.

7.9.2 O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7.10 Critério de Medição dos Serviços

7.10.1 A medição para fins de pagamento será realizada por partida, conforme unidade definida na planilha de itens.

7.10.2 Não será devido pagamento por profissional que não comparecer ou que seja substituído por irregularidade atribuível à contratada.

7.10.3 Todos os custos indiretos (deslocamento, alimentação, logística, uniformes e encargos) deverão estar incluídos no valor unitário ofertado.

7.11 Relatório de Arbitragem

7.11.1 Ao final de cada partida ou evento, deverá ser apresentada súmula ou relatório oficial de arbitragem, contendo:

a) identificação da competição, categoria e modalidade;
b) data, horário e local;
c) nomes dos árbitros atuantes;
d) registro disciplinar (advertências, expulsões, ocorrências);
e) resultado da partida;
f) assinatura do árbitro principal.

7.11.2 O relatório constitui documento indispensável para fins de controle administrativo e liquidação da despesa.

7.12 Condição para Atesto e Pagamento

7.12.1 O atesto da execução ficará condicionado à:

a) comprovação do comparecimento da equipe escalada;
b) entrega da súmula ou relatório de arbitragem;
c) inexistência de registro de irregularidade grave não sanada;
d) validação pelo fiscal do contrato.

7.12.2 A ausência de documentação ou a constatação de falha relevante poderá ensejar glosa parcial ou total do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Garantia de Qualidade e Conformidade Técnica

8.1.1 A contratada garante que os serviços de arbitragem prestados atenderão integralmente às especificações técnicas, regulamentares e operacionais previstas neste Termo de Referência, no Edital e nas normas oficiais da respectiva modalidade esportiva.

8.1.2 A garantia abrange, obrigatoriamente:

a) **Conformidade Técnica:** atuação em estrita observância às regras oficiais da modalidade, regulamentos da competição e diretrizes da federação correspondente;

b) **Habilitação Profissional:** designação de árbitros devidamente registrados e com situação regular junto à federação oficial do Estado do Paraná;

c) **Regularidade Operacional:** comparecimento no local, data e horário previamente definidos, com equipe completa;

d) **Integridade e Imparcialidade:** condução da partida com ética, neutralidade e postura compatível com a função;

e) **Conformidade Documental:** preenchimento correto e completo da súmula ou relatório oficial da partida.

8.1.3 A contratada responderá civil e administrativamente por prejuízos decorrentes de falhas na escalação, ausência de profissional, atuação irregular ou descumprimento das regras oficiais.

8.2 Garantia da Execução dos Serviços

8.2.1 Considerando a natureza do objeto (serviço técnico de execução imediata), a garantia consistirá na responsabilidade da contratada por eventuais falhas constatadas durante a realização do evento ou imediatamente após sua conclusão.

8.2.2 Constatada irregularidade como:

a) ausência injustificada de árbitro;

b) atraso que comprometa o início da partida;

c) designação de profissional não habilitado;

d) preenchimento incorreto de súmula;

e) conduta incompatível com a função;

8.2.2.1 a contratada deverá adotar providências imediatas para saneamento da ocorrência, inclusive com substituição do profissional, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.2.3 Caso a falha inviabilize a realização da partida, a contratada responderá pelos prejuízos administrativos decorrentes, sem prejuízo das penalidades contratuais.

8.3 Substituição de Profissionais

8.3.1 A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para promover substituição imediata de árbitro que:

a) não compareça ao evento;
b) apresente impedimento técnico ou disciplinar;
c) esteja em condição incompatível com o exercício da função;
d) seja recusado justificadamente pela fiscalização.

8.3.2 A substituição deverá ocorrer em tempo hábil para não comprometer o calendário esportivo municipal.

8.3.3 Não será devido pagamento por profissional que não comparecer ou cuja atuação seja glosada por irregularidade atribuível à contratada.

8.4 Suporte Operacional

8.4.1 A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e eficaz com o Gestor e o Fiscal do Contrato durante toda a vigência contratual.

8.4.2 O suporte operacional deverá abranger:

a) confirmação de escalas;
b) atendimento a ajustes de última hora;
c) substituições emergenciais;
d) esclarecimentos técnicos sobre regras e regulamentos.

8.4.3 A comunicação poderá ocorrer por telefone, e-mail institucional ou outro meio formalmente aceito pela Administração.

8.5 Procedimentos em Caso de Irregularidade

8.5.1 Constatada qualquer irregularidade durante o evento, a fiscalização poderá:

a) registrar ocorrência em relatório próprio;
b) determinar substituição imediata do profissional;

c) aplicar glosa proporcional ao serviço;

d) comunicar formalmente à contratada para adoção de providências.

8.5.2 Em caso de ausência injustificada ou atraso superior ao limite estabelecido no Termo de Referência:

a) poderá haver desconto integral da partida;

b) poderão ser aplicadas sanções administrativas;

c) o fato poderá ser considerado para fins de avaliação de desempenho contratual.

8.6 Responsabilidade Técnica

8.6.1 A responsabilidade técnica da execução da arbitragem é exclusiva da contratada, inclusive quanto à regularidade federativa dos profissionais.

8.6.2 A Administração não assume qualquer responsabilidade por atos técnicos praticados pelos árbitros durante a condução das partidas.

8.7 Critérios de Medição e Glosa

8.7.1 O pagamento será condicionado à:

a) comprovação do comparecimento da equipe completa;

b) execução regular da partida;

c) entrega da súmula devidamente preenchida;

d) atesto do fiscal do contrato.

8.7.2 Poderá haver glosa parcial ou total do valor da partida em caso de:

a) atraso injustificado;

b) equipe incompleta;

c) falhas graves na condução da partida;

d) descumprimento das regras oficiais.

8.7.3 Não haverá pagamento duplicado por partida prejudicada por falha da contratada.

8.8 Garantia Legal e Responsabilização

8.8.1 As obrigações previstas nesta cláusula não excluem a responsabilidade da contratada nos termos da:

a) Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Código Civil;

c) regulamentos federativos aplicáveis;

d) demais normas pertinentes.

8.8.2 O descumprimento das obrigações de qualidade, regularidade e suporte sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital e no contrato.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

9.1.1 Para a gestão e fiscalização do contrato decorrente desta licitação, ficam designados:

COMPETÊNCIA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
GESTOR	Geovane Michael Pinheiro	Secretário de Esportes e Turismo	00000582 / 7
FISCAL TÉCNICO	Gilmar Antonio Schandeski	Instrutor de Esportes	00004413 / 1
FISCAL ADMINISTRATIVO	Tiago Dri da Rosa	Auxiliar Administrativo I	00056596 / 1

9.1.2 A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições contidas nos **arts. 117 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 36.11/2024** e, subsidiariamente, no que for compatível, no Decreto Federal nº 10.663/2022.

9.2 Competências do Gestor do Contrato

9.2.1 Compete ao **Gestor do Contrato:**

a) Acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, em seus aspectos operacionais, financeiros e documentais;

b) Controlar os prazos contratuais, a vigência, as garantias e os prazos de validade, quando aplicável;

c) Realizar a interlocução institucional com a contratada, solucionando questões de ordem administrativa;

d) Avaliar medições, autorizar pagamentos, acompanhar eventuais aditivos, apostilamentos ou pedidos de prorrogação;

e) Promover a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive a instrução para aplicação de sanções, quando cabível.

9.3 Competências do Fiscal Técnico

9.3.1 Compete ao **Fiscal Técnico:**

a) Acompanhar tecnicamente a execução contratual, verificando a conformidade do objeto: bens,

serviços ou obras, com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato;

b) Proceder à conferência quantitativa, qualitativa e documental do objeto, emitindo ou validando os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021;

c) Registrar, documentar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências de não conformidade, vícios, defeitos, atrasos ou descumprimentos observados na execução;

d) Fiscalizar o cumprimento das condições de garantia, manutenção e assistência técnica, quando aplicável ao objeto;

e) Elaborar relatórios de fiscalização, registros e pareceres técnicos, mantendo histórico atualizado das ocorrências no processo administrativo.

9.4 Competências do Fiscal Administrativo

9.4.1 Compete ao Fiscal Administrativo:

a) Controlar prazos de entrega, vigência contratual, aditivos e vencimentos de obrigações fiscais e trabalhistas da contratada, quando aplicável;

b) Conferir notas fiscais ou faturas, verificando a conformidade com o objeto efetivamente executado e atestado pelo Fiscal Técnico;

c) Encaminhar a documentação fiscal e financeira para liquidação e pagamento;

d) Manter arquivo e controle sistemático dos documentos relativos à execução contratual;

e) Apoiar o Gestor e o Fiscal Técnico na consolidação das informações de execução e prestação de contas.

9.5 Preposto da Contratada

9.5.1 A contratada deverá indicar, por escrito, **preposto formalmente autorizado** a representá-la perante a Administração, com poderes para responder e solucionar prontamente questões relacionadas à execução contratual, nos termos do **art. 118 da Lei nº 14.133/2021**.

9.5.2 O preposto deverá manter **dados de contato atualizados** (telefone, e-mail e endereço), devendo estar disponível durante todo o período de vigência contratual.

9.6 Comunicações Contratuais:

9.6.1 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas **preferencialmente por escrito**, por meio de ofício, e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial, devendo ser garantida a **autenticidade, integridade, rastreabilidade e arquivamento** das

comunicações.

9.6.2 Poderão ser realizadas **reuniões presenciais ou virtuais** sempre que necessário, especialmente no início da execução contratual, nas etapas de fiscalização ou diante de situações que exijam replanejamento, ajustes ou correções.

9.7 Suspensão ou Paralisação do Contrato:

9.7.1 Em caso de suspensão, adiamento ou paralisação da execução contratual por determinação formal da Administração, especialmente em razão de cancelamento de eventos, condições climáticas adversas, força maior ou interesse público devidamente justificado, o cronograma de execução será automaticamente ajustado pelo período correspondente à interrupção, mediante apostilamento ou termo aditivo, quando necessário.

9.7.2 Durante o período de suspensão, a contratada deverá manter sua estrutura operacional apta à retomada imediata dos serviços, não sendo devida qualquer indenização por datas canceladas que não tenham sido previamente autorizadas por instrumento formal.

9.8 Responsabilidade da Contratada:

9.8.1 A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas na escalação, ausência de profissionais, atuação irregular, descumprimento das regras oficiais ou inexecução parcial ou total do objeto contratado.

9.8.2 A contratada responderá integralmente, inclusive perante terceiros, por danos materiais ou pessoais decorrentes de ação ou omissão de seus árbitros, prepostos ou representantes, nos termos da legislação civil e administrativa vigente.

9.8.3 Eventuais protestos, recursos ou questionamentos técnicos relativos à arbitragem serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem transferência de ônus à Administração.

9.9 Aplicação a Contratos e Atas de Registro de Preços

9.9.1 As disposições relativas à gestão, fiscalização e responsabilidade aplicam-se integralmente aos contratos administrativos e às Atas de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório.

9.9.2 As responsabilidades do Gestor e dos Fiscais do Contrato estendem-se às Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço e demais instrumentos decorrentes da Ata

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Obrigações Administrativas e Contratuais:

10.1.1 Emitir Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente executados, conforme partidas, rodadas ou eventos realizados, apresentando-a para conferência e ateste.

10.1.2 Comparecer, por meio de preposto formalmente designado, sempre que solicitado pela Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em situações emergenciais e até 48 (quarenta e oito) horas nas demais hipóteses.

10.1.3 Executar os serviços somente mediante prévia emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

10.1.4 Indicar e manter preposto com poderes para representar a contratada durante toda a vigência contratual.

10.1.5 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.6 Manter sigilo sobre informações internas da Administração e dados estratégicos relacionados à organização dos eventos.

10.1.7 Cumprir integralmente as normas federativas e regulamentos das modalidades esportivas abrangidas pelo contrato.

10.2 Obrigações Técnicas e de Qualidade:

10.2.1 Disponibilizar árbitros devidamente registrados e regulares junto à federação oficial da respectiva modalidade no Estado do Paraná.

10.2.2 Garantir equipe completa conforme exigência técnica de cada modalidade (árbitro principal, assistentes, mesários, cronometristas ou equivalentes).

10.2.3 Assegurar que os profissionais compareçam uniformizados, identificados e munidos dos equipamentos necessários ao exercício da função.

10.2.4 Manter banco de profissionais suficiente para substituições imediatas em caso de ausência ou impedimento.

10.2.5 Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, devendo os árbitros comparecer com antecedência mínima definida no Termo de Referência.

10.2.6 Entregar súmula ou relatório oficial da partida devidamente preenchido e assinado ao final de cada evento.

10.3 Responsabilidade Social e Conduta:

10.3.1 Garantir conduta ética, imparcial e respeitosa dos profissionais durante a execução dos serviços.

10.3.2 Responder por eventuais comportamentos inadequados, aplicando medidas corretivas internas quando necessário.

10.3.3 Zelar pela imagem institucional do Município durante a realização dos eventos.

10.4 Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais e Civis

10.4.1 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

10.4.2 Isentar a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a vínculos empregatícios de seus profissionais.

10.4.3 Responder judicial e administrativamente por danos causados à Administração ou a terceiros.

10.5 Correção de Falhas e Substituição

10.5.1 Substituir imediatamente profissional que:

a) não compareça ao evento;
b) esteja irregular perante a federação;
c) apresente conduta incompatível com a função;
d) seja formalmente recusado pela fiscalização por motivo justificado.

10.5.2 Não haverá pagamento por serviço não executado ou executado de forma irregular.

10.5.3 Custos decorrentes de substituições emergenciais correrão exclusivamente por conta da contratada.

10.6 Disposições Finais

10.6.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no contrato.

10.6.2 A fiscalização da Administração não reduz a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 Emitir Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço previamente à execução dos eventos.

11.1.2 Informar à contratada, com antecedência mínima estabelecida, a programação dos eventos (modalidade, local, data, horário e categoria).

11.1.3 Disponibilizar local adequado para realização das partidas, com infraestrutura mínima compatível com a modalidade.

11.1.4 Receber, conferir e fiscalizar a execução dos serviços.

11.1.5 Emitir atesto após verificação da regularidade da execução e entrega da súmula.

11.1.6 Efetuar o pagamento no prazo contratual, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

11.1.7 Comunicar formalmente irregularidades constatadas.

11.1.8 Aplicar sanções quando cabíveis.

11.1.9 Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.10 Cumprir as demais obrigações previstas na legislação e no instrumento convocatório.

11.1.11 Responder por atrasos ou prejuízos decorrentes exclusivamente de atos da própria Administração.

12 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Hipóteses de Aplicação de Sanções:

12.1.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no contrato, sempre que ocorrer:

a) Inexecução total ou parcial dos serviços de arbitragem;

b) Não comparecimento injustificado de árbitro ou equipe escalada;

c) Atraso injustificado que comprometa o início ou a regular realização da partida;

d) Designação de profissional sem habilitação ou registro regular junto à federação competente;

e) Descumprimento de regras oficiais da modalidade ou das condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) Falha na entrega da súmula ou relatório oficial da partida;

g) Conduta inadequada, antiética ou incompatível com a função de arbitragem;

h) Fraude, má-fé, falsidade documental ou qualquer ato ilícito que atente contra a Administração Pública;

i) Prática de condutas que inviabilizem, frustrem ou comprometam a execução regular dos eventos esportivos.

12.2 Sanções Aplicáveis:

12.2.1 Observada a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou falhas formais sem prejuízo direto ao evento;

b) **Multa**, nas seguintes hipóteses e proporções:

- Por atraso injustificado no comparecimento ao evento: 0,5% (meio por cento) do valor da partida, por ocorrência;

- Por ausência injustificada de árbitro ou equipe incompleta: 5% (cinco por cento) sobre o valor da partida afetada;

- Por inexecução parcial (ex.: abandono da partida, falha grave que comprometa a realização): 5% (cinco por cento) sobre o valor do evento correspondente;

- Por inexecução total (não realização da arbitragem): 10% (dez por cento) sobre o valor da partida ou rodada não executada;

- Por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais acessórias (não entrega de súmula, descumprimento de escala confirmada, irregularidade documental): multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da partida correspondente.

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, de qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Procedimento Administrativo:

12.3.1 A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, mediante instauração de processo administrativo sancionador, conforme arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2 As multas poderão ser:

a) compensadas com créditos da contratada junto à Administração;
b) deduzidas de pagamentos futuros;
c) cobradas judicialmente, quando necessário.

12.3.3 As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando cabível, no CEIS e no CNEP, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Agravantes e Atenuantes:

12.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e gravidade da infração;
b) os prejuízos causados ao calendário esportivo ou à imagem institucional do Município;
c) eventual vantagem indevida obtida;

d) reincidência;

e) cooperação da contratada para correção da falha;

f) histórico de desempenho contratual anterior.

12.5 Sanções Contratuais Não Excluem Outras Responsabilidades:

12.5.1 A aplicação das penalidades administrativas não exclui a responsabilidade civil ou penal da contratada por atos praticados por seus profissionais durante a execução dos serviços.

12.5.2 Eventual aplicação de sanção não afasta a possibilidade de rescisão contratual, quando caracterizada infração grave ou reiterada.

13 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Recebimento Provisório:

13.1.1 O recebimento provisório ocorrerá ao término de cada partida, rodada ou evento esportivo, mediante verificação preliminar da execução dos serviços de arbitragem, observando-se a presença da equipe escalada e a regular realização da partida.

13.1.2 O recebimento provisório será formalizado por meio de registro do Fiscal do Contrato ou responsável pelo evento, podendo constar em relatório próprio, checklist de fiscalização ou anotação na súmula.

13.1.3 Nesta etapa serão verificados:

a) Comparecimento da equipe completa de arbitragem, conforme escala confirmada;

b) Pontualidade e cumprimento do horário previsto;

c) Regularidade da atuação durante a partida;

d) Entrega da súmula ou relatório oficial devidamente preenchido;

e) Conformidade básica com as regras oficiais da modalidade.

13.1.4 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do serviço, ficando condicionado à verificação posterior da regularidade documental e técnica.

13.2 Recebimento Definitivo:

13.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá após análise final da execução, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do evento, mediante conferência da documentação e validação do fiscal designado.

13.2.2 O recebimento definitivo será formalizado por atesto na Nota Fiscal correspondente ou por relatório conclusivo do Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3 Serão observados:

a) Conformidade integral da arbitragem com o regulamento da competição;

b) Entrega completa e correta da súmula;

c) Inexistência de registro de ausência injustificada ou falha grave;

d) Regularidade fiscal da contratada;

e) Cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

13.2.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas posteriormente identificadas, inclusive vícios de conduta ou irregularidades administrativas.

13.3 Recusa do Objeto e Glosa

13.3.1 Serão recusados ou parcialmente glosados os serviços que:

a) Não forem executados conforme a escala autorizada;

b) Apresentarem equipe incompleta;

c) Registrarem ausência injustificada de profissional;

d) Não entregarem súmula ou relatório oficial;

e) Apresentarem irregularidade federativa do árbitro;

f) Comprometerem a regular realização da partida por falha atribuível à contratada.

13.3.2 Em caso de irregularidade constatada, a contratada será formalmente notificada para apresentação de justificativa no prazo definido pela fiscalização.

13.3.3 Confirmada a falha, poderá haver:

a) Glosa parcial ou total do valor da partida;

b) Aplicação das penalidades previstas no contrato;

c) Registro da ocorrência para fins de avaliação de desempenho contratual.

13.4 Documentação Obrigatória para Aceitação

13.4.1 O recebimento definitivo e o pagamento estarão condicionados à apresentação de:

a) Nota Fiscal eletrônica correspondente às partidas ou eventos executados;

b) Relação das partidas realizadas no período;

c) Súmulas ou relatórios oficiais devidamente assinados;

d) Comprovação da regularidade fiscal da contratada;

e) Outros documentos eventualmente exigidos no Edital ou no contrato.

13.4.2 A ausência de documentação impedirá o atesto e a liquidação da despesa até sua regularização.

13.5 Responsabilidade pelo Atesto e Recebimento

13.5.1 O recebimento, conferência, aceitação provisória e definitiva, bem como o atesto quanto à conformidade técnica e administrativa do objeto, serão realizados por servidor ou equipe formalmente designada pela Secretaria demandante, conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.2 A relação nominal dos servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e atesto do objeto por secretaria municipal é a seguinte:

COMPETÊNCIA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
FISCAL TÉCNICO	Gilmar Antonio Schandeski	Instrutor de Esportes	00004413 / 1

13.5.3 Compete aos responsáveis pelo recebimento e atesto:

a) Verificar a conformidade técnica, quantitativa, qualitativa e documental do objeto entregue ou serviço executado;

b) Emitir ou validar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

c) Registrar e comunicar desconformidades, falhas, vícios ou atrasos;

d) Solicitar diligências, relatórios complementares e documentos de comprovação;

e) Elaborar relatórios circunstanciados ou pareceres técnicos, quando necessário;

f) Atestar formalmente o cumprimento integral das obrigações contratuais, **condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento**.

13.6 Observações Gerais

13.6.1 O recebimento definitivo dos serviços de arbitragem não exclui a responsabilidade da contratada por falhas técnicas, vícios de execução, condutas inadequadas ou irregularidades administrativas posteriormente identificadas, inclusive quanto à habilitação e regularidade federativa dos profissionais disponibilizados.

13.6.2 A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência contratual, exigir substituição de profissional, reapresentação de documentação comprobatória ou adoção de medidas corretivas, sem ônus adicional, quando constatada irregularidade técnica, disciplinar ou operacional na prestação dos serviços.

13.6.3 Os atestes, relatórios de fiscalização, súmulas e demais registros comprobatórios deverão ser inseridos e arquivados no processo administrativo eletrônico, assegurando rastreabilidade,

transparência e controle dos atos praticados, podendo, quando aplicável, ser registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Modalidade de Pagamento:

14.1.1 O pagamento será realizado conforme os serviços de arbitragem efetivamente prestados, por partida, rodada, evento ou período de medição definido contratualmente, desde que devidamente executados, atestados pelo Fiscal do Contrato e acompanhados da documentação exigida.

14.1.2 O recebimento observará as modalidades previstas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

a) **Recebimento Provisório:** realizado após cada evento esportivo ou período de execução, mediante verificação preliminar da regular prestação dos serviços;
b) **Recebimento Definitivo:** formalizado após a validação técnica e documental, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto do Fiscal do Contrato.

14.2 Prazos e Forma de Pagamento:

14.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste definitivo e da regular liquidação da despesa, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que a documentação esteja regular e aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

14.2.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, vinculada ao CNPJ constante na Nota Fiscal, sendo vedado pagamento a terceiros.

14.2.3 Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente (IR, INSS, ISS, PIS, COFINS e CSLL, quando cabíveis), devendo tais encargos serem considerados na composição do preço ofertado.

14.3 Requisitos para Liquidação:

14.3.1 Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar:

a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo descrição detalhada dos serviços executados, com indicação das partidas, datas, modalidades, quantitativos e número da Nota de Empenho;
b) Relação discriminada das partidas ou eventos realizados no período;
c) Súmulas ou relatórios oficiais devidamente preenchidos e assinados;
d) Ateste do Fiscal do Contrato, certificando a regular execução dos serviços;

e) Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista válida na data da liquidação, mediante apresentação das seguintes certidões:

- Receita Federal do Brasil (inclusive débitos previdenciários);
- Receita Estadual e Municipal do domicílio da contratada;
- FGTS (Caixa Econômica Federal);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.3.2 A ausência ou irregularidade de qualquer documento impedirá a liquidação até sua regularização.

14.4 Suspensão de Pagamento por Pendências:

14.4.1 Caso sejam identificadas **irregularidades na nota fiscal, divergências na execução, pendências documentais ou falhas técnicas**, o prazo de pagamento ficará **automaticamente suspenso** até a devida regularização, **sem que isso gere qualquer ônus ou acréscimo para a Administração**.

14.4.2 A suspensão do pagamento será formalmente comunicada à contratada, indicando o motivo e o prazo para correção das pendências.

14.5 Correção por Atraso no Pagamento:

14.5.1 Na hipótese de **atraso injustificado no pagamento por parte da Administração**, devidamente reconhecido, será aplicada **correção monetária** pro rata die, com base no índice oficial de atualização financeira adotado pela Fazenda Nacional, conforme o disposto no **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.

14.5.2 A contagem do prazo para incidência da correção observará o período compreendido entre o **vencimento da obrigação e a data efetiva da ordem de pagamento**.

14.5.3 Não haverá atualização financeira quando o atraso decorrer de **culpa da contratada**, pendências documentais ou irregularidades na execução do contrato.

14.6 Vedações e Restrições

14.6.1 É **vedado o pagamento antecipado**, total ou parcial, salvo quando expressamente autorizado e justificado em lei, mediante comprovação de vantajosidade e mitigação de risco à Administração, conforme o disposto no **art. 145, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

14.6.2 É **igualmente vedado** o pagamento em nome de **terceiros** ou em **contas bancárias não vinculadas ao CNPJ da contratada**, sob pena de nulidade do ato e responsabilização dos agentes

públicos e privados envolvidos.

14.6.3 Fica vedado o pagamento de valores relativos a objetos **não atestados, não recebidos ou em desconformidade com o contrato**, sob pena de glosa e aplicação das penalidades cabíveis.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Modalidade e Tipo de Licitação:

15.1.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, com fundamento nos arts. 28, inciso I, 82 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.750/2025 e demais normas aplicáveis.

15.1.2 O procedimento licitatório observará o modo de disputa **aberto**, conforme definido no Edital), a ser conduzido integralmente por meio da Plataforma **BLL Compras**, assegurando publicidade, competitividade e transparência.

15.1.3 O regime de execução será **empreitada por preço unitário**, adequado ao fornecimento contínuo e sob demanda, mediante emissão de **Autorizações de Fornecimento (AF)** e/ou **Notas de Empenho**, conforme necessidade da Secretaria Municipal demandante.

15.2 Critério de Julgamento

15.2.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da forma mais adequada para garantir a economicidade, a competitividade e o atendimento específico e técnico de cada item individualmente.

15.3 Tratamento Diferenciado para Empresas (ME/EPP):

15.3.1 Poderão ser aplicados, conforme definido no Edital:

- **Exclusividade de participação** para itens cujo valor se enquadre no limite legal; ou
- **Reserva de cota** de até 25% do objeto para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da LC nº 123/2006.

15.3.2 Serão assegurados os benefícios da LC 123/2006, tais como:

- **Empate ficto** (preferência de contratação);
- **Regularização fiscal tardia**, conforme arts. 44, 47 e 48 da LC nº 123/2006.

15.4 Critério de Desempate

15.4.1 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados:

a) Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 (preferência para ME/EPP);

b) Critérios sucessivos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

c) Tratamento diferenciado e regionalizado previsto no Decreto Municipal nº 3.750/2025, quando aplicável.

15.5 Exigências de Habilitação:

15.5.1 A habilitação dos licitantes observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

a) Habilitação Jurídica;

b) Qualificação Técnica;

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

d) Qualificação Econômico-Financeira;

e) Cumprimento das disposições relativas à habilitação social, quando aplicável.

15.5.2 Além dos documentos relativos à habilitação, os licitantes deverão comprovar:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ, com **CNAE compatível** com o objeto da contratação;

b) **Declaração de pleno conhecimento** das condições do Edital e deste Termo de Referência;

c) **Comprovação de enquadramento ME/EPP**, caso o licitante deseje usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

15.6 Qualificação Técnica:

➢ A licitante deverá comprovar aptidão técnica e capacidade operacional compatíveis com a prestação de **serviços de arbitragem esportiva**, observando a natureza específica das modalidades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:

15.6.1 Regularidade e Autorizações Específicas da Atividade

a) Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de prestação de serviços de arbitragem esportiva, vigente na data da apresentação da documentação;

b) Comprovação de inscrição no CNPJ com CNAE compatível com a atividade de organização, coordenação ou prestação de serviços de arbitragem esportiva;

c) Comprovação de que os profissionais disponibilizados possuem registro, filiação ou credenciamento junto às respectivas Federações Oficiais do Estado do Paraná, correspondentes às modalidades esportivas licitadas;

d) No caso de empresa sediada fora do Estado do Paraná, comprovação de que os árbitros indicados possuem regularidade federativa válida para atuação em competições realizadas no Estado, quando exigido pelos regulamentos das respectivas modalidades.

15.6.2 Capacidade Técnico-Profissional

a) A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, cadastro interno ou contrato de prestação de serviços, profissionais devidamente habilitados para atuar como árbitros, árbitros auxiliares, anotadores, cronometristas ou demais funções técnicas exigidas pelas modalidades esportivas previstas no Termo de Referência;

b) A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa poderá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a empresa;
- Declaração de disponibilidade assinada pelo profissional;
- Relação nominal da equipe técnica vinculada à empresa;
- Contrato social, caso o profissional seja sócio da empresa.

c) A licitante deverá apresentar declaração formal de que, caso vencedora, disponibilizará profissionais devidamente habilitados, regularizados e aptos a atuar nas competições, comprometendo-se a substituir imediatamente qualquer profissional que não atenda às exigências técnicas ou disciplinares.

15.6.3 Capacidade Técnico-Operacional da Empresa

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de arbitragem esportiva em eventos, campeonatos, torneios ou competições oficiais ou amadoras, compatíveis em características, porte e complexidade com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação completa do emitente (Razão Social, CNPJ e endereço);
- Descrição das modalidades atendidas;
- Quantitativo de partidas ou eventos realizados;
- Período de execução dos serviços;
- Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;
- Data, assinatura e identificação do responsável pelo emitente;

c) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante, sendo admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de capacidade técnica compatível;

d) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, a fim de resguardar a fidedignidade da comprovação;

e) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, podendo solicitar:

- Cópia de contratos celebrados;
- Notas fiscais emitidas;
- Relação de eventos realizados;
- Confirmação direta junto ao emitente do atestado, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Origem dos Recursos:

16.1.1 A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

☐ Recurso Federal;

☐ Recurso Estadual;

☒ Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR.

16.2 Dotações Orçamentárias:

16.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito - PR, sob responsabilidade das respectivas secretarias demandantes, conforme a seguir:

CONTA	ÔRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1372	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.39.05.00.00	0

16.2.2 As dotações específicas de cada secretaria serão indicadas no momento da emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento (AF)** e da **Nota de Empenho**, conforme vinculação com a natureza da despesa e o centro de custo apropriado.

16.3 Exercícios Financeiros Subsequentes:

16.3.1 Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e a liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento**

administrativo, conforme permissivo da **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação municipal vigente.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integração dos Documentos:

17.1.1 O presente Termo de Referência integra o processo licitatório para todos os efeitos legais, devendo ser observado em conjunto com o Edital, seus Anexos e o futuro instrumento contratual.

17.2 Prevalência dos Documentos:

17.2.1 Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Termo de Referência e aquelas constantes da proposta da licitante vencedora, **prevalecerão as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital**, para todos os fins de avaliação técnica, recebimento do objeto e fiscalização contratual.

17.3 Aplicação Subsidiária:

17.3.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados com base na legislação aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3611/2024, no Decreto Municipal nº 3.750/2025, na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) e demais normativos correlatos expedidos pelos órgãos de controle e regulação.

17.4 Responsabilidade pelas Informações Prestadas:

17.4.1 As empresas participantes são integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o certame.

17.4.2 A constatação de falsidade documental ou inveracidade nas declarações implicará na imediata **desclassificação da proposta**, ou na **rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.5 Da Prevenção à Fraude e à Corrupção

17.5.1 No âmbito desta contratação, será observada integralmente a legislação de **prevenção e combate à fraude e à corrupção**, em especial o disposto na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as cláusulas específicas que vedam:

a) Práticas ilícitas, como fraudes, conluios, corrupção ativa ou passiva;

b) Obstrução à fiscalização e ao controle público;

c) Adoção de condutas que comprometam a integridade, a lisura e a transparência da contratação.

17.6 Complementaridade dos Documentos:

17.6.1 Toda a documentação que compõe o procedimento licitatório será considerada **complementar entre si**, de forma que qualquer informação, exigência ou especificação contida em um documento, mesmo que omissa em outro, será considerada válida e exigível para efeitos de execução contratual.

17.7 Foro:

17.7.1 Fica eleito o **foro da Comarca de Guaraniaçu – Estado do Paraná**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Termo de Referência, do contrato ou de seus documentos vinculados.

Campo Bonito, 16 de fevereiro de 2026.

Maycon Luiz de Almeida,
Secretário Municipal de Esportes e Turismo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

DECLARAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[endereço completo]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **[NOME COMPLETO]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[CPF]**, vem, para os devidos fins, DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra na seguinte condição:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. [ ] **Microempresa (ME)**, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. [ ] **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3. [ ] **Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme o §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC nº 188, de 2021;

4. [ ] **Cooperativa**, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que **não incorre em nenhuma das vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, mantendo, portanto, o direito ao tratamento diferenciado previsto na referida norma.

Observações Importantes:

a) Esta declaração poderá ser objeto de diligência por parte da Administração Pública, para confirmação da sua veracidade.

b) A apresentação de declaração falsa ou inverídica sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital, na legislação pertinente e às demais sanções legais cabíveis.

LOCAL E DATA.

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo Administrativo nº XX/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: [NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [número completo]

Endereço: [logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP]

Telefone: [número com DDD]

E-mail para contato: [e-mail institucional]

Objeto: Apresentamos nossa proposta para fornecimento de **[especificar o objeto conforme Termo de Referência - ANEXO I]**, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UNIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE:

1. Que tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme previsto no edital e seus anexos;

2. Que a presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;

3. Que os produtos/serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos no Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos e condições de entrega;

4. Que os preços ora ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro, frete, taxa de administração e quaisquer outras despesas incidentes.

LOCAL E DATA.

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo Administrativo nº XX/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal, Sr(a). **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do RG nº **[número]** e CPF nº **[número]**, na qualidade de proponente no procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, instaurado pelo Município de Campo Bonito - PR, vem, sob as penas da lei, DECLARAR que:

a) Que **não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, não estando suspensa, impedida ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública, inclusive pelo Município de Campo Bonito – PR, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos à sua habilitação**, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a declarar eventuais ocorrências supervenientes;

b) Que **cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c) Que **inexiste impedimento legal para contratar com o Município de Campo Bonito – PR**, inclusive a ausência de vínculo societário com servidores públicos municipais que atuem em função decisória, de fiscalização ou gestão contratual no presente certame, conforme art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Que **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, degradante ou em condição análoga à de escravo**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal);

e) Que **cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, conforme legislação específica aplicável;

f) Que **tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em**

seus anexos, incluindo os critérios de execução, fiscalização, penalidades e demais obrigações da contratada;

g) Que **compromete-se a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação**, assumindo a obrigação de manter atualizados todos os documentos exigidos para a habilitação;

h) Que **cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo o tratamento adequado de quaisquer dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

LOCAL E DATA.

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo Administrativo nº XX/2026

---

1. DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

- **Razão Social:** [Preencher]
- **CNPJ:** [Preencher]
- **Inscrição Estadual:** [Preencher, se aplicável]
- **Endereço:** [Rua, nº, Bairro]
- **Município / Estado:** [Preencher]
- **CEP:** [Preencher]
- **Telefone:** [Preencher]
- **Fax:** [Preencher, se houver]
- **E-mail Institucional:** [Preencher]
- **Site:** [Preencher, se houver]

---

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA:

- **Nome Completo:** [Preencher]
- **Nacionalidade:** [Preencher]
- **Estado Civil:** [Preencher]
- **CPF:** [Preencher]
- **RG:** [Preencher]
- **Cargo:** [Preencher]
- **Endereço:** [Rua, nº, Bairro]
- **Município / Estado:** [Preencher]
- **CEP:** [Preencher]
- **Telefone:** [Preencher]
- **E-mail:** [Preencher]

---

3. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

- **Banco:** [Preencher]
- **Cidade / Estado da Agência:** [Preencher]
- **Número da Agência:** [Preencher]
- **Número da Conta Corrente:** [Preencher]
- **Chave PIX:** [Preencher]
- **E-mail para envio de comprovantes (se diferente do institucional):** [Preencher]

---

4. DADOS DO PREPOSTO DESIGNADO (CASO HAJA):

- **Nome Completo:** [Preencher]
- **Nacionalidade:** [Preencher]
- **Estado Civil:** [Preencher]
- **CPF:** [Preencher]
- **RG:** [Preencher]
- **Cargo:** [Preencher]
- **Endereço:** [Rua, nº, Bairro]
- **Município / Estado:** [Preencher]
- **CEP:** [Preencher]
- **Telefone:** [Preencher]
- **E-mail:** [Preencher]

LOCAL E DATA.

NOME & ASSINATURA	NOME & ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL	**PREPOSTO**

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO - AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO E A EMPRESA XX.

Aos **[.....]** dias do mês de **[.....]** do ano de **2026**, na sede da **Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR**, situada na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, nº 252, Centro, inscrita no **CNPJ nº 80.869.621/0001-45**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MÁRIO WEBER e pelo Secretário Municipal de xxxx, Sr. xxxxx,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **[NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no **CNPJ nº [●]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal **Sr(a). [NOME COMPLETO]**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, oriundo do julgamento do **Processo Administrativo nº 18/2026**, **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, realizado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações posteriores e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o O objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva**, regularizados e vinculados às respectivas federações oficiais do Estado do Paraná, para atuação em eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Campo Bonito Pr, conforme especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto da contratação compreende os itens discriminados na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL

1.3. O presente Contrato encontra-se direta e integralmente vinculado

a) o edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
b) o Termo de Referência – Anexo I;
c) o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

d) a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

e) a ata da sessão pública de julgamento;

f) os atos de adjudicação e homologação;

g) este instrumento contratual e seus anexos;

h) eventuais termos aditivos e demais atos administrativos correlatos.

1.4. Todos os documentos elencados nesta cláusula são considerados partes integrantes deste Contrato, produzindo entre as partes todos os efeitos jurídicos e administrativos, ainda que não estejam transcritos em seu corpo, nos termos do art. 18, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. As partes declaram ter pleno conhecimento do inteiro teor dos documentos mencionados, comprometendo-se a cumpri-los integralmente durante toda a vigência contratual, observando-se a ordem de prevalência e coerência estabelecida na legislação aplicável.

1.6. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerão, sucessivamente:

I. as disposições do Edital e de seus anexos, em especial o Termo de Referência;

II. as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

III. a proposta da CONTRATADA;

IV. este instrumento contratual.

1.7. A execução do objeto deverá atender integralmente as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, não sendo admitidas variações que comprometam qualidade, segurança ou desempenho.

1.8. A execução deste Contrato observará integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.611/2024 e demais normas regulamentares pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação contratual não constitui direito da CONTRATADA, dependente sempre de decisão discricionária da Administração, condicionada à vantajosidade, à disponibilidade orçamentária e à manutenção das condições originalmente pactuadas.

2.4. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas por **Termo Aditivo**, devidamente assinado pelas partes e juntado ao processo administrativo, observados os limites e condições da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. Mediante a emissão de **Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente**, expedido pela Administração.

3.2. A CONTRATADA será **integralmente responsável** pela disponibilização de todos os meios necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, sem limitação:

a) deslocamento técnico até o local onde o equipamento se encontra instalado;
b) transporte de peças, ferramentas, instrumentos, insumos e equipamentos necessários;
c) fornecimento de mão de obra técnica especializada;
d) utilização de instrumentos de medição, diagnóstico e testes;
e) cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual.

3.3. Locais, Horários e Condições Técnicas de Execução

3.3.1. Os serviços técnicos deverão ser executados nas **Unidades de Esportes do Município de Campo Bonito – PR**, conforme indicado na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

3.3.2. A execução dos serviços ocorrerão em dias úteis e finais de semana, no horário definido pela secretaria de Esportes, com cronograma apresentado a empresa antecipadamente, mediante agendamento prévio.

3.3.3. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

3.3.4. A contratada será formalmente comunicada sobre datas, horários, locais, modalidade e categoria com antecedência mínima definida no Termo de Referência, devendo confirmar a escala dos profissionais.

3.3.5. A empresa deverá garantir a presença da equipe de arbitragem completa no local do evento com antecedência mínima adequada ao início da partida, assegurando organização e pontualidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Garantia Legal e Responsabilização

4.1.1. A garantia contratual prevista nesta cláusula **não exclui, restringe ou limita** os direitos da Administração Pública previstos no:

a) No Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

b) No Código Civil;

c) Na Lei Federal nº 14.133/2021;

d) normas técnicas e regulatórias aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.

4.1.2. O descumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica sujeitará a CONTRATADA às **sanções administrativas previstas no Edital, neste contrato e na legislação vigente**, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores designados por Portaria expedida pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 a 120 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto Municipal nº 3.611/2024 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 10.663/2022, conforme segue:

COMPETÊNCIA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
GESTOR	Geovane Michael Pinheiro	Secretário de Esportes e Turismo	00000582 / 7
FISCAL TÉCNICO	Gilmar Antonio Schandeski	Instrutor de Esportes	00004413 / 1
FISCAL ADMINISTRATIVO	Tiago Dri da Rosa	Auxiliar Administrativo I	00056596 / 1

5.2. Compete ao **Gestor do Contrato**:

a) Acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, em seus aspectos operacionais, financeiros e documentais;

b) Controlar prazos contratuais, vigência, garantias e prazos de validade, quando aplicável;

c) Realizar a interlocução institucional com a CONTRATADA, solucionando questões de ordem administrativa;

d) Avaliar medições, autorizar pagamentos, acompanhar eventuais aditivos, apostilamentos ou pedidos de prorrogação;

e) Promover a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando cabível.

5.3. Compete ao **Fiscal Técnico Técnico**:

a) Acompanhar tecnicamente a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato;

b) Proceder à conferência quantitativa, qualitativa e documental dos serviços prestados, emitindo ou validando, conforme o caso, os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

c) Registrar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências de não conformidade, vícios, defeitos, avarias ou descumprimento contratual;

d) Fiscalizar o cumprimento das condições da garantia contratual, acompanhando os atendimentos técnicos, substituições ou reparos, quando aplicável;

e) Emitir relatórios de fiscalização, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios, mantendo histórico atualizado no processo administrativo.

5.4. Compete ao **Fiscal Administrativo**:

a) Controlar prazos de execução, vigência contratual e eventuais aditivos;

b) Conferir notas fiscais/faturas, verificando conformidade com serviços efetivamente prestados;

c) Encaminhar documentação fiscal para liquidação e pagamento;

d) Manter arquivo atualizado com documentos relativos à execução contratual.

5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, **preposto formalmente designado**, com poderes de representação para responder pela execução do objeto, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo este permanecer disponível por meio de telefone celular e e-mail ativos durante todo o período de execução do transporte escolar.

5.6. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficiais, desde que garantida a integridade, autenticidade, rastreabilidade e arquivamento. Reuniões presenciais ou virtuais poderão ser realizadas sempre

que necessário, especialmente no início da execução ou em situações que demandem replanejamento.

5.7. Em caso de suspensão ou paralisação da execução contratual por determinação da Administração, a vigência do contrato será automaticamente prorrogada pelo período equivalente, mediante simples apostilamento.

5.8. A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por falhas na execução, interrupções, atrasos, panes mecânicas, acidentes ou quaisquer outras ocorrências decorrentes da má prestação dos serviços, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos alunos transportados, pelos veículos empregados e pelos atos de seus prepostos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É **vedada a subcontratação total** do objeto deste contrato.

6.2. A subcontratação **parcial** de parcelas de natureza acessória poderá ser admitida, desde que:

a) Esteja previamente autorizada, por escrito, pelo CONTRATANTE;
b) Não prejudique a execução regular do objeto principal;
c) Não envolva a parcela principal do contrato, considerada essencial à sua finalidade.

6.3. A CONTRATADA permanecerá **integral e exclusivamente responsável** pela fiel execução do contrato, inclusive pelos atos e omissões de eventuais subcontratadas, não havendo qualquer relação jurídica entre estas e a Administração.

6.4. A não observância desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO PREÇO

7.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ _____ (valor por extenso)**, correspondente ao fornecimento de bens e/ou à prestação de serviços descritos neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2. O contrato será executado pelo regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, sendo a remuneração devida **exclusivamente pelas quantidades efetivamente fornecidas ou executadas**, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

7.3. O valor contratado é considerado **fixo e irreajustável durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência**, salvo nas hipóteses de **revisão ou reajuste previstas em lei, no edital ou neste contrato**.

7.4. Os preços contratados compreendem **todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto**, tais como insumos, materiais, mão de obra, transporte, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes, **não sendo admitido qualquer acréscimo posterior, exceto nas hipóteses legais de alteração contratual (art. 124 da Lei nº 14.133/2021)**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Modalidade de Pagamento

8.1.1. O pagamento será realizado em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas ou serviços prestados, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato e validados pelo gestor designado.

8.1.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da conformidade da execução dos serviços com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

8.2. Prazos e Forma de Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da liquidação da despesa, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, e da apresentação da Nota Fiscal, desde que todas as condições contratuais e documentais estejam devidamente atendidas.

8.2.2. O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária**, para a conta corrente vinculada obrigatoriamente ao CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal, sendo vedado pagamento a terceiros.

8.2.3. Serão efetuadas, quando cabíveis, as **retenções de tributos e contribuições** previstas na legislação vigente, tais como IR, INSS, ISS, PIS, COFINS e CSLL, devendo a CONTRATADA considerar tais retenções na formação do preço proposto.

8.3. Requisitos para Liquidação

8.3.1. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo a descrição detalhada dos bens fornecidos ou serviços prestados;

b) Comprovante de entrega ou relatório de execução, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

c) Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista válida na data da liquidação, mediante apresentação das certidões exigidas em lei.

- Receita Federal (inclusive INSS);
- Receita Estadual e Receita Municipal;
- FGTS (via Caixa Econômica Federal);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.4. Suspensão de Pagamento por Pendências

8.4.1. Caso haja irregularidades na Nota Fiscal, na documentação exigida ou na execução dos serviços, o prazo de pagamento ficará automaticamente suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere qualquer ônus ou acréscimo para a Administração Pública.

8.5. Vedações

8.5.1. É vedado pagamento antecipado, total ou parcial, salvo previsão expressa e devidamente justificada em lei, no Edital ou neste Contrato, o que não se aplica à presente contratação.

8.5.2. É igualmente vedado o pagamento em nome de terceiros ou em contas bancárias que não estejam vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, sob pena de nulidade do ato e responsabilização dos agentes envolvidos.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

9.1. Dotações Orçamentárias

9.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito - PR, sob responsabilidade das respectivas secretarias demandantes, conforme a seguir:

CONTA	ÔRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1372	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.39.05.00.00	0

9.2. Exercícios Financeiros Subsequentes

9.2.1. Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

administrativo, conforme permissivo da **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação municipal vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1. Condição Inicial de Irreajustabilidade

10.1.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, conforme dispõe o **art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.2. Reajuste por Índice IPCA

10.2.1. Após o decurso do período de 12 (doze) meses, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços serão reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo, aplicável apenas às obrigações iniciadas e concluídas após o prazo anual.

10.2.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o novo período de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

10.2.3. Serão utilizados os índices definitivos e não os provisórios para fins de cálculo do reajuste.

10.2.4. O reajuste será implementado por **apostilamento**, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Substituição do Índice

10.3.1. Em caso de extinção ou impossibilidade de uso do IPCA, será aplicado o índice que vier a substituí-lo pela legislação vigente.

10.3.2. Se não houver previsão legal, as partes pactuarão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

10.4. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

10.4.1. Ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, fato do príncipe ou caso fortuito, que causem álea econômica extraordinária, poderá ser solicitada revisão do contrato para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme estabelece o **art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, com a apresentação de:

a) Identificação completa da empresa e assinatura do representante legal;

b) Planilha comparativa entre os custos na data da proposta e na data do pedido;

c) Detalhamento de tributos, despesas operacionais e margem de lucro;

d) Documentos comprobatórios idôneos (notas fiscais, tabelas oficiais, boletins de preços, informativos de fabricantes, etc.);

e) Valor solicitado de recomposição, devidamente justificado.

10.4.3. A análise do pedido considerará também:

a) O percentual de desconto concedido na proposta vencedora;

b) A média de preços de mercado com base em nova pesquisa da Secretaria requisitante.

10.4.4. Havendo deferimento, será celebrado **Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, vigorando o novo valor a partir de sua assinatura.

10.4.5. Caso os elementos apresentados não sejam suficientes, a Administração poderá:

a) Apresentar contraproposta com base em nova pesquisa de preços;

b) Indeferir o pedido, mantendo as condições originais do contrato;

c) Avaliar, se necessário, a rescisão contratual, convocando licitantes remanescentes ou realizando nova licitação.

10.5. Procedimento e Condições Durante a Análise

10.5.1. Os pedidos de reequilíbrio serão analisados pela Secretaria requisitante, com apoio dos departamentos técnico, contábil e jurídico.

10.5.2. Os novos preços somente poderão ser praticados após a assinatura do respectivo termo aditivo.

10.5.3. Enquanto pendente a análise do reequilíbrio, a CONTRATADA não poderá suspender a execução dos serviços, devendo manter sua regularidade, sendo os pagamentos realizados com base nos preços vigentes.

10.6. Redução de Preços

10.6.1. Ocorrendo redução comprovada dos custos originalmente praticados, a CONTRATADA deverá repassar obrigatoriamente a diminuição ao Município, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do **art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obrigações Administrativas e Contratuais

11.1.1. Emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** correspondente ao objeto efetivamente fornecido, apresentando-a à Administração para conferência, ateste e posterior pagamento, observados os prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

11.1.2. Comparecer, por meio de preposto devidamente autorizado, sempre que solicitado, à sede da Contratante ou ao local da execução, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** em situações emergenciais e **48 (quarenta e oito) horas** nas demais hipóteses, para prestar esclarecimentos e adotar providências operacionais imediatas.

11.1.3. Executar o fornecimento do objeto **somente mediante emissão prévia de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente**, expedido pela Administração.

11.1.4. Indicar e manter, durante toda a vigência contratual, **preposto aceito pela Contratante**, com poderes para representá-la durante a execução, acompanhar as entregas, prestar informações, receber notificações e resolver pendências operacionais.

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas **condições de habilitação e qualificação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira** que serviram de base para a contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

11.1.6. Manter **sigilo e confidencialidade** sobre todas as informações, dados, documentos e especificações técnicas obtidas ou produzidas em decorrência da execução contratual, especialmente aquelas de natureza sensível, sanitária ou estratégica.

11.1.7. Cumprir integralmente as **condições legais, regulamentares e contratuais** aplicáveis ao objeto, observando as instruções do Gestor e do Fiscal do Contrato, bem como as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Obrigações Técnicas e de Qualidade:

11.2.1. Garantir que o objeto fornecido ou os serviços executados estejam em **estrita conformidade com as especificações técnicas, normas regulamentadoras e padrões de qualidade** previstos no Termo de Referência, no edital e no contrato, assegurando desempenho, eficiência, segurança e durabilidade compatíveis com a natureza do objeto.

11.2.2. Quando se tratar de **execução de serviços**, disponibilizar **equipe de profissionais qualificados**, devidamente uniformizados e identificados, mantendo **responsável técnico registrado no conselho profissional competente**, com emissão de ART, RRT ou documento equivalente, sempre que exigido.

11.2.3. Quando se tratar de **aquisição de bens ou materiais**, garantir as **condições adequadas de fabricação, transporte, embalagem, manuseio e entrega**, de forma a preservar a integridade e a conformidade do produto, **vedada a entrega de produtos usados, recondicionados, vencidos ou avariados**.

11.2.4. Fornecer, às suas expensas, todos os **equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs)**, ferramentas, veículos e materiais de uso comum necessários à execução, conforme a **legislação trabalhista, de segurança e as Normas Regulamentadoras aplicáveis (NRs do MTE)**.

11.2.5. Cumprir rigorosamente os **prazos contratuais e emergenciais** definidos neste Termo de Referência e no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis.

11.2.6. Prestar todos os **esclarecimentos técnicos ou operacionais** solicitados pela Administração, relativos à execução, manutenção, operação ou funcionamento do objeto contratado, sempre que requisitado.

11.3. Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:

11.3.1. Cumprir integralmente a **legislação ambiental vigente**, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas da **ABNT**, da **ANVISA** e da **ANTT**, adotando medidas preventivas e corretivas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

11.3.2. Garantir a **destinação ambientalmente adequada** de resíduos, sobras, embalagens, produtos e materiais descartáveis, mantendo registros e comprovantes de descarte disponíveis à Administração sempre que solicitado.

11.3.3. Adotar, sempre que possível, **práticas sustentáveis e de uso racional de recursos naturais**, observando o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Administração Pública Federal**, com vistas à redução de desperdícios, consumo energético e emissão de resíduos.

11.4. Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais e Civis

11.4.1. Assumir integral responsabilidade pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis** decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.4.2. Responder, inclusive judicialmente, por **danos materiais, morais, ambientais ou de qualquer natureza** causados à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, subcontratados ou representantes.

11.4.3. Não transferir à Administração quaisquer ônus relativos a **vínculos empregatícios** de seus empregados, sob pena de responsabilização integral pelos encargos decorrentes de eventual inadimplemento.

11.4.4. Arcar com todas as **despesas decorrentes de ações judiciais** movidas contra a Administração cuja origem esteja relacionada à execução contratual, exceto quando comprovadamente decorrentes de atos exclusivos da própria Administração.

11.4.5. Cumprir integralmente as obrigações relativas à **segurança e medicina do trabalho**, fornecendo todos os equipamentos exigidos e observando as **Normas Regulamentadoras (NRs)** expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

11.5. Garantia de Qualidade e Correção de Defeitos:

11.5.1. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, **às suas expensas**, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos, falhas operacionais, irregularidades ou inconformidades técnicas, durante o período de garantia e/ou vigência contratual, conforme determinação da fiscalização.

11.5.2. Responder integralmente por **vícios ocultos** que venham a ser constatados após o recebimento definitivo, ainda que não tenham sido identificados na conferência inicial.

11.5.3. Sempre que houver substituição integral do bem, serviço ou componente essencial, **reinicia-se o prazo de garantia**, contado da nova entrega ou execução.

11.5.4. As despesas com transporte, deslocamento, mão de obra, peças, materiais e logística necessárias à correção ou substituição serão **integralmente de responsabilidade da Contratada**, sem ônus para a Administração.

11.6. Disposições Finais

11.6.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada às **penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**, neste Contrato e no Edital, sem prejuízo da **rescisão contratual**, **execução de garantias** e **responsabilização civil, administrativa e penal**.

11.6.2. A **fiscalização exercida pela Administração** não afasta nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela **perfeita execução contratual** e pelos danos decorrentes de sua atuação ou omissão, direta ou indireta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos bens entregues e/ou serviços prestados com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato.

12.3. Proceder à validação da execução contratual mediante:

a) Conferência de documentos fiscais e comprobatórios apresentados pela CONTRATADA;
b) Análise dos relatórios, comprovantes de entrega ou registros técnicos pertinentes;
c) Realização de inspeções, vistorias ou diligências presenciais, quando necessário.

12.4. Emitir, quando aplicável, os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, após atestar a conformidade integral do objeto.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) acompanhada da documentação fiscal exigida, desde que devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

12.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência que interfira, direta ou indiretamente, na execução contratual, solicitando a imediata adoção das providências cabíveis.

12.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital e neste Contrato, em casos de inadimplemento contratual, atraso, inexecução total ou parcial, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA.

12.8. Designar formalmente **Gestor e Fiscais do Contrato**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e adotar todas as providências necessárias à perfeita execução contratual, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Promover, quando necessário, reuniões de acompanhamento com a CONTRATADA, objetivando o alinhamento das ações relativas à execução do contrato.

12.10. Cumprir todas as demais obrigações decorrentes do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato e da legislação aplicável.

12.11. Responder, nos limites da lei, por eventuais atrasos ou prejuízos à execução contratual decorrentes de atos ou omissões imputáveis exclusivamente à Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, pela execução insatisfatória, inexecução parcial, inexecução total, execução irregular, mora injustificada, descumprimento de prazos ou qualquer violação das disposições contratuais e legais, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções administrativas previstas nos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2. As sanções aplicáveis, de forma isolada ou cumulativa, são:

13.2.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades que não ensejem penalidade mais grave.

13.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) **Pelo atraso injustificado na execução do objeto:** multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado;

b) **Pela inexecução parcial do contrato:** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) **Pela inexecução total do contrato:** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado;

d) **Pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou ordem de fornecimento:** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do **art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de faltas graves como inexecução total ou parcial, fraude, apresentação de documentos falsos, ou outros atos que prejudiquem a Administração.

13.2.4. Declaração de inidoneidade, que impedirá a Contratada de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade de todos os entes federativos, **enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição**, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, nos termos da Lei.

13.3. Cumulatividade das Sanções:

13.3.1. As sanções previstas poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, de acordo com a gravidade da infração, garantida sempre a observância do **contraditório e da ampla defesa**, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

13.4. Procedimento para Aplicação das Sanções:

13.4.1. A aplicação das penalidades obedecerá a **processo administrativo regular**, assegurados à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, conforme os **arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021**.

13.4.2. A autoridade competente para aplicação das penalidades será aquela designada no processo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR.

13.5. Registro das Penalidades:

13.5.1. As penalidades aplicadas, quando cabíveis, serão registradas nos cadastros oficiais, como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
c) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
d) E outros que vierem a ser instituídos pela legislação vigente.

13.6. Cobrança de Multas:

13.6.1. As multas aplicadas poderão ser:

a) **Compensadas** com valores eventualmente devidos pela Administração à Contratada;
b) **Cobradas judicialmente**, caso não sejam quitadas no prazo estabelecido pela Administração.

13.7. Responsabilidades Civis e Penais:

13.7.1. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula **não exime a Contratada das responsabilidades civis e penais decorrentes de sua conduta**, bem como da obrigação de **reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Nos termos do **art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da natureza do objeto e da avaliação do risco envolvido, **não será exigida garantia contratual adicional**, considerando tratar-se de prestação de serviços de transporte escolar contínuo, cuja execução será remunerada mensalmente mediante comprovação da quilometragem efetivamente rodada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante **termo aditivo**, nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

15.2. Constituem hipóteses de alteração contratual, entre outras:

a) Modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, respeitados os limites legais;

c) Prorrogação dos prazos de vigência ou de execução, quando houver interesse da Administração e desde que respeitados os requisitos legais;

d) Necessidade de modificação do regime de execução ou da forma de pagamento, desde que não haja alteração do valor global do contrato e que seja mais vantajosa para a Administração;

e) Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência de fatos supervenientes;

f) Substituição da garantia de execução, quando exigida.

15.3. As alterações contratuais deverão ser devidamente formalizadas e juntadas ao processo administrativo correspondente, produzindo efeitos somente após a assinatura do termo aditivo pelas partes.

15.4. É vedado alterar unilateralmente o contrato pela Administração em hipóteses não previstas em lei, bem como promover alterações que impliquem modificação do objeto contratado para fins diversos daqueles estabelecidos no instrumento convocatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, entre outros:

a) Inexecução total ou parcial do objeto;

b) Cumprimento irregular das obrigações assumidas;

c) Desatendimento das determinações regulares da fiscalização contratual;

d) Lentidão ou atraso injustificado na execução, que comprometa a regularidade do transporte escolar;

e) Paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

f) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros, sem autorização da Administração;

g) Falência, dissolução da sociedade ou incapacidade da CONTRATADA;

h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução;

i) Interesse público superveniente, devidamente justificado pela Administração.

16.3. A rescisão acarretará as consequências previstas no **art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive:

a) Assunção imediata do objeto pela Administração, no estado e local em que se encontrar;

b) Ocupação e utilização dos bens, equipamentos, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

c) Retenção dos créditos da CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados à Administração;

d) Aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

16.4. A rescisão contratual não eximirá a CONTRATADA de responder por perdas e danos causados à Administração, aos alunos transportados ou a terceiros, em razão de sua ação ou omissão na execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato se extinguirá nas seguintes hipóteses:

a) Pelo advento do termo final de vigência, sem a necessidade de notificação prévia;

b) Pela conclusão da execução do objeto, com o recebimento definitivo dos serviços pela Administração;

c) Por rescisão contratual, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme disciplinado na Cláusula Décima Quinta;

d) Por anulação, em decorrência de vício insanável que comprometa a legalidade do contrato;

e) Por acordo entre as partes, formalizado em processo administrativo próprio;

f) Por decisão judicial transitada em julgado.

17.2. Extinto o contrato, considerar-se-ão igualmente extintas todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam perdurar no tempo, tais como:

a) Obrigações de indenizar por perdas e danos;

b) Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da CONTRATADA;

c) Responsabilidades decorrentes de penalidades aplicadas;

d) Garantias eventualmente prestadas.

17.3. A extinção contratual será formalizada mediante termo circunstanciado, lavrado pela Administração e juntado ao processo administrativo, sem prejuízo da publicação dos atos correspondentes no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas** e demais meios oficiais de divulgação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. Publicidade e Eficácia:

18.1.1. Este contrato será objeto de publicidade formal, nos termos dos **arts. 115, §1º, inciso II, 174 a 177 da Lei Federal nº 14.133/2021**, do **art. 37 da Constituição Federal**, do **Decreto Municipal nº 3.611/2024**, bem como dos demais normativos aplicáveis, como condição indispensável para sua eficácia, para o exercício do controle social e para assegurar os princípios da Administração Pública.

18.1.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Boletim Oficial do Município de Campo Bonito/Pr.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS – LGPD

19.1. Observância à LGPD:

19.1.1. As partes contratantes se comprometem a cumprir integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, bem como das demais normas correlatas aplicáveis à proteção de dados, no que couber à execução do presente contrato.

19.2. Tratamento de Dados Pessoais:

19.2.1. Para os fins deste contrato, considera-se **tratamento de dados pessoais** toda operação realizada com dados pessoais, tais como: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.2.2. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais, eventualmente acessados, recebidos ou processados em decorrência da execução deste contrato, exclusivamente para os fins nele

previstos, sendo vedada qualquer utilização diversa, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

19.3. Responsabilidades da Contratada:

19.3.1. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança dos dados pessoais eventualmente tratados na execução deste contrato;

19.3.2. Adotar medidas técnicas, físicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

19.3.3. Assegurar que seus empregados, prepostos, colaboradores, terceirizados ou qualquer outro agente que atue em seu nome estejam cientes e cumpram as obrigações previstas na LGPD;

19.3.4. Notificar imediatamente a Administração Pública, formalmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, adotando medidas para mitigar eventuais danos;

19.3.5. Responder integralmente por qualquer dano causado em decorrência do tratamento irregular de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

19.4. Responsabilidades da Contratante:

19.4.1. A Administração Pública, na qualidade de **Controladora de Dados**, se compromete a:

a) Realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com as bases legais previstas na LGPD, especialmente quando necessários para a execução de políticas públicas, cumprimento de obrigação legal ou regulatória e execução contratual;

b) Zelar pela proteção dos dados tratados no âmbito deste contrato, adotando medidas administrativas, técnicas e de segurança adequadas;

c) Orientar a CONTRATADA sobre os procedimentos e boas práticas em relação à proteção de dados pessoais, sempre que aplicável.

19.5. Sigilo e Confidencialidade:

19.5.1. As partes se obrigam a manter o **mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações, documentos e registros**, físicos ou digitais, tratados no âmbito da execução contratual, comprometendo-se a não divulgar, reproduzir ou fornecer, ainda que parcialmente, salvo mediante autorização expressa da outra parte ou por força de obrigação legal.

19.6. Vigência das Obrigações de Proteção de Dados:

19.6.1. As obrigações previstas nesta cláusula **permanecerão vigentes mesmo após o encerramento, rescisão ou extinção do presente contrato**, enquanto subsistirem obrigações legais relacionadas ao tratamento, guarda e proteção de dados pessoais.

19.7. Observância das Normas Complementares:

19.7.1. As partes se comprometem, ainda, a observar as diretrizes, atos normativos e recomendações expedidas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**, bem como pelos **Tribunais de Contas, Controladorias, Ministério Público, Judiciário e demais órgãos de controle competentes.**

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Aplicação Subsidiária:

20.1.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos com base na legislação aplicável, em especial na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Decreto Municipal nº 3.611/2024, no Decreto Municipal nº 3.750/2025, na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e demais normativos correlatos expedidos pelos órgãos de controle e regulação.

20.2. Prevenção à Fraude, Corrupção e Conflito de Interesses:

20.2.1. No âmbito da presente contratação, será observada integralmente a legislação de prevenção e combate à fraude e à corrupção, em especial o disposto na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e no art. 11 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo vedadas:

a) Práticas ilícitas, como fraudes, conluios e corrupção ativa ou passiva;
b) Obstrução à fiscalização e ao controle público;
c) Adoção de condutas que comprometam a integridade, a lisura e a transparência da contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMERIA - DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou cumprimento deste contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente entre as partes, fica eleito o **foro da Comarca de Guaraniaçu – Estado do Paraná**, com **renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**, por mais conveniente que venha a parecer às partes, para nele serem dirimidas todas as questões oriundas deste instrumento contratual.

FÓRMULA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Bonito, XX de XX de 2026.

CONTRATADA:

_____

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE]

Representante Legal – [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CONTRATANTE:

_____

MARIO WEBER

Prefeito Municipal de Campo Bonito – PR

_____

SECRETARIO GEOVANE MICHAEL PINHEIRO

Secretaria de Esportes e turismo

TESTEMUNHAS:

1._____

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

2._____

Nome:

CPF: